



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**LEGISLANDO COM O POVO**

Autor: DEP. RANDOLFE RODRIGUES.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0025/05-AL.

Data: 10 / 05 / 2005.

Protocolo n.º 0661/05.

Assunto: Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação Escola Creche Menino Jesus - AECMJ.

**TRAMITAÇÃO**

Leitura: 11/05/05 32ª Ord.

Outras Leituras: \_\_\_\_\_

**COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parecer n.º	Relator	Recebido por
CJR *	Secretário Geral	____/____/____			
COF	Secretário Geral	____/____/____			
CEC	Secretário Geral	____/____/____			
CIE	Secretário Geral	____/____/____			
CDH	Secretário Geral	____/____/____			
CAS	Secretário Geral	____/____/____			
CAM	Secretário Geral	____/____/____			

OBS.: \_\_\_\_\_





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**TERMO DE ABERTURA**

Aos cinco dias de maio do ano de dois mil e cinco na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº 0025/05-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



TERMO DE ABERTURA

EM BRANCO



**Assembléia Legislativa do Estado do Amapá**  
**Mandato do Povo - Deputado Randolfe Rodrigues - PT/AP**



PROJETO DE LEI nº. 0025/2005-AL.

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação Escola Creche Menino Jesus - AECMJ.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, por seus representantes, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, a Associação Escola Creche Menino Jesus - AECMJ, Sociedade Civil Social de direito privado, sem fins econômicos, destinada as atividades de auxílio, amparo e apoio coletivo para os pais e alunos da Creche do Bairro Marabaixo, sediada nesta cidade de Macapá, sito à Rua 04, nº.407 – Marabaixo, na forma e termos estabelecidos na Lei nº.0027, de 31 de agosto 1992.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá(AP), 05 de Maio de 2005.

  
RANDOLFE RODRIGUES  
Deputado Estadual - PT/AP

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0661/05  
PROTOCOLO EM 10/05/05 HORÁRIO 09:25  
Servidor responsável Matilde Baia

INSCRIÇÃO ASSINATURA

## JUSTIFICATIVA



A Associação Escola Creche Menino Jesus, foi fundada neste Estado em 18/01/2003, sem fins econômicos, destinada a oferecer atenção, apoio, educação e assistência em todos os aspectos para as famílias, crianças e alunos da Comunidade do Bairro Marabaixo, oferecendo de igual modo, livre ingresso nas atividades desenvolvidas pela Associação aos deficientes físicos.

No Brasil e no mundo inteiro há muitos tipos de violência. Há violência na família, nas relações sociais, nas ações de indivíduos ou grupos do crime organizado; e há muita violência nas relações internacionais, nas guerras e no terrorismo. O resultado disso tudo é a insegurança crescente, a construção de barreiras e muros, o ódio, a busca de vingança, tanto sofrimento e a perda da paz.

No entanto, ainda existem seres humanos capazes de doarem-se por completo em prol de causas nobres, como as desenvolvidas pela Associação Escola Creche Menino Jesus.

É necessário empenhar muito esforço e boa vontade na superação da barreira ideológica da desconfiança e violência, impregnada nas pessoas, mediante ações que visem proporcionar melhores condições de vida na própria Comunidade. E isso começa na educação e assistência em todos os aspectos à infância e à adolescência.

ASSIM, nobres pares, apresento-lhes para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, visando o reconhecimento e declaração da referida Associação como Entidade de Utilidade Pública, na forma e termos da Lei Estadual nº.0027/92, por se tratar de Instituição cuja finalidade sobretudo dirige-se ao aperfeiçoamento físico, intelectual e moral dos que dela fazem uso.

**RANDOLFE RODRIGUES**  
Deputado Estadual - PT/AP

EM BRANCO

**E** ARTÓRIO  
**ristiane Passos**



Del. Maria Cristina da Silva Passos  
Tabeliã e Oficial

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMA - PROCELAÇÕES - ESCRITURAS - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - NOTAS E DOCUMENTOS - Rua Santos Dumont, nº 2723 - Macapá - Amapá - CEP: 68900-450 - Fone: (96) 342-4000/4003 Fax: (96) 3084-0356 CNPJ: 02.618.351/0001-96

13 ARI 2005

### CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Autêntico e presente cópia  
do original a ser  
apresentado de que dou fé

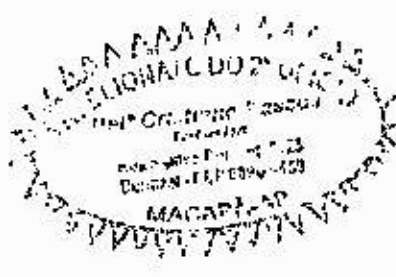
A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da  
Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil,  
empossada legalmente, etc., em virtude das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, e a requerimento por escrito da parte interessa,  
certifica que, encontra-se registrada no Livro de Registro de Pessoas  
Jurídicas a ASSOCIAÇÃO ESCOLA CRECHE MENINO JESUS -  
AECMJ, no Livro 021-A, às fls. 296 à 316, sob o n.º 503, constituída  
pelos seguintes membros da Diretoria - Presidente: MARIA DE  
NAZARÉ DE SOUZA BORGES, RG: 237931 e CPF: 371.343.962-15;  
Vice-Presidente: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, RG: nº 299.252-  
AP e CPF: nº 625.285.992-34; 1º Secretário: MARIA LUIZA  
SACRAMENTO DE LIMA, RG: 207.449-Ap e CPF: 451.831.162-AP; 2º  
Secretária: CLAUDY SORAIA AMANÁJAS, RG: 279.629-AP e CPF: nº  
598.286.172-34; 1º Tesoureiro: ROCHELLANE FERREIRA PESSOA;  
RG: 4041202-PE e CPF: 889.625.124-91; 2º Tesoureiro: MÁRCIA  
SILVA SANTOS, RG: 324.512-AP e CPF: 687.356.002-25. Membros do  
Conselho Fiscal. Presidente: ALDINETE DO SOCORRO MARQUES  
FERNANDES, RG: 3227355-AP e CPF: nº 354.752.502-00; Vice-  
Presidente: MARILDA SARMENTO PALMERIM, RG: nº 201.781-AP e  
CPF: 584.590.382-50; Secretária: MARIA GLÁUCIA BORGES DE  
SOUZA, RG: nº 183.025-AP e CPF: nº 031.118.272-87. Suplente do  
Conselho Fiscal. 1º Membro: ADRIANA COSTA DOS SANTOS, RG: nº  
232.919-AP e CPF: nº 648.831.162-04; 2º Membro: JOCY DANTAS DA  
SILVA, RG: nº 362.938-AP e CPF: nº 634.810.732-91, devidamente  
protocolada no Livro 001, fls. 80 sob n.º 857. Eu, Regina Lucia Rodrigues Vieira  
(Regina Lucia Rodrigues Vieira Filha), Auxiliar de Escrevente, digitei e  
conferi. Eu, Cristiane Passos (Cristiane Passos), Tabeliã e Oficial,  
subscrevo e assino em público e raso.///////

Macapá-AP, 27 de Julho de 2004.  
O referido é verdade e dou fé.

Em Test.º Luiz Carlos Feitoza da verdade.

Luiz Carlos Feitoza  
Escrevente Autorizada

Luiz Carlos Feitoza  
Escrevente Autorizada



EM BRANCO



**A s s o c i a ç ã o**

**Escola Creche**

**Menino**

**J e s u s**

**A E C M J**

(FUNDADA EM 18/01/2003)

*Cristiane Passos*

2ª Cartório de Pessoas Jurídicas  
Seção de Matrícula e Registro de Pessoas Jurídicas  
Maceió - Alagoas

Autêntica e fiel cópia  
conforme o original  
representado do que consta

Escritura Autorizada

CARTÓRIO Nº 8571/04  
PROTOCOLO Nº 8571/04  
DATA 27/07/04

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BRANCO

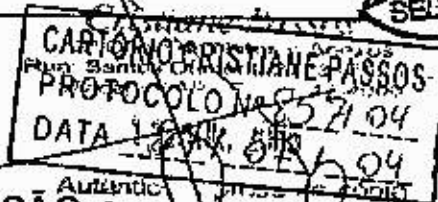
# Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ

Fundada em 18.01.2003

Município de Macapá - Estado do Amapá



## ESTATUTO SOCIAL



### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Escola Creche Menino Jesus, fundada em 18.01.2003, neste Estado do Amapá, em plena atividade desde de 2003, é uma sociedade civil social, de direito privado, para fins não econômicos, destinada as atividades de prestar o auxílio, amparo e apoio coletivo para os pais e alunos da Creche do Bairro Marabaixo.  
**Parágrafo Único** - A Associação Escola Creche Menino Jesus, terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou religião.

Art. 2º - A Associação Escola Creche Menino Jesus, fundada no Estado do Amapá, poderá ser também representada pela sigla "AECMJ".

Art. 3º - A Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ, terá foro e sede provisória na Rua. 04, nº 407, no Bairro Marabaixo, na cidade de Macapá, neste Estado do Amapá.

Art. 4º - A Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ, poderá celebrar convênios ou contratos com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da Lei, objetivando a consecução de sua finalidade.

**Parágrafo Único** - No que trata o caput deste artigo, sendo os mesmos aprovados por deliberação dos associados presentes em Assembléia Geral.

### CAPÍTULO II FINALIDADE

Art. 5º - São finalidades essenciais da Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ:

1)-oferecer atenção, apoio, educação e assistência em todos os aspectos para as famílias, crianças e os alunos da comunidade do Bairro Marabaixo, em defesa dos seus interesses comuns, reivindicando junto aos poderes públicos, a adoção de medidas que lhes assegure satisfação de suas necessidades fundamentais.

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BIANCO

proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

PROTOCOLO Nº 2571/04

DATA 27/07/04

II)-lutar pela defesa da ecologia e preservação dos recursos naturais da comunidade;

III)-possibilitar a assistência social a seus associados;

IV)-articular junto as entidades municipais, estaduais e federais, para a criação de cantina, creches e projetos que visem proporcionar melhores condições de vida a Comunidade;

V)-participar em parceria com órgãos governamentais e não governamentais de campanhas nacionais em favor aos cidadãos de bem, como: vacinação, fome, analfabetismo, etc;

VI)-manterá e criará prestações de serviços sociais para os associados através de contratos de parcerias, realizados com empresas particulares, com as repartições públicas municipais, estaduais, federais e outras entidades privadas para o desenvolvimento e bem-estar das famílias desta comunidade;

VII)-desenvolver o serviço de educação, lazer, esporte, orientação e assistência médica para seus associados.

VIII)-promover campanhas de educação e prevenção em saúde para a mulher da comunidade;

IX)-promover com as instituições públicas a contratação ou disposição de técnicos e profissionais especializados, para atuarem nas diversas áreas de atuação da associação.

X)-promover o lazer e a recreação desportiva para idosos e deficientes;

XI)-promover a assistência médica e odontológica;

XII) -promover programas contra o analfabetismo;

2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Rua Santos Dumont, 272 - Curitiba - PR - 81100-000

13 ABR 2005

Autêntico e fielmente cópia  
conforme o original e num  
apresentado de que dou fé

### CAPÍTULO III

### QUADRO DE ASSOCIADOS

Rafaelson da Costa Conceição  
Escr. na Autorizado

**Art. 6º** - São considerados como associados da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria Executiva da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações da sociedade.

**Art. 7º** - A **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, é constituída por ilimitado número de associados e na forma estabelecida por este Estatuto.

**Art. 8º** - Os associados da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

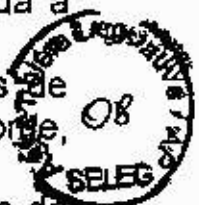
**Art. 9º** - A sociedade não prevê auxílios pré determinados aos seus sócios, como sejam: pecúlio, seguros, pensão vitalícia e aposentadoria, etc..

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



EM BIANCO

**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**  
**PROCOLO Nº 257104**  
**DATA 27/07/04**

**CAPÍTULO IV**  
**ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 10.** Serão admitidos como associados, em número sem limite, pessoas físicas e jurídicas no pleno gozo de seus direitos de cidadão.

**Art. 11** - Serão admitidos na qualidade de membros, pessoas de ambos os sexos, bons costumes e ocupações honestas que interessados em trabalhar nas finalidades da sociedade e submetam as normas presentes do Estatuto.

**Art. 12** - Para ser admitido na categoria de associados contribuinte, o sócio deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) - Preencher e assinar proposta que deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - O associado, proposto com a aprovação de sua assinatura na proposta, assume o compromisso de conhecer e aceitar todas as disposições estatutárias.

**Art. 13** - As propostas para admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva, reunida por maioria simples de seus membros presentes.

**Art. 14** - A readmissão de qualquer associado que tenha se afastado por qualquer motivo do quadro Social, terá o mesmo do procedimento da admissão, salvo em casos especiais a juízo da Diretoria Executiva.

**Art. 15** - Serão excluídos, por resolução da Diretoria Executiva, os associados que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da associação, e tal decisão aprovada pela assembléia geral.

**Art. 16** - Serão também excluídos os associados que solicitarem, por escrito, sua demissão.

§ 1º - Não serão excluídos o associado que estiver prestando o serviço militar, tendo o direito de votar e ser votado.

§ 2º - Poderão associar-se, também, os menores a partir de 16 anos, mas, sem o direito ao exercício de cargos eletivos e que, devidamente assistidos por representantes legais nos atos e operações que se realizarem com a associação.

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BLANCO

**Art. 17.** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

## CAPITULO V CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROCOLO Nº 857124  
DATA 27/07/04

**Art. 18** - Os associados da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ.**, serão admitidos nas seguintes categorias:

- a)-**FUNDADORES**: aqueles integrados na associação, por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio.
- b)-**CONTRIBUINTES/EFETIVOS**: os que contribuem para a associação, com uma cota mínima mensal em dinheiro;
- c)-**BENEMÉRITOS**: os que prestam serviços relevantes à associação, ou contribuirão com quantias significativas para ajudar a instituição;
- d)-**HONORÁRIOS**: as pessoas eminentes a quem a Diretoria Executiva, houver por acertado, distinguir por esse título.

## CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 19** - São Direitos dos associados:

- a)- votarem e serem votados para ~~cargos eletivos~~ obedecidos às restrições deste Estatuto;
- b)- tomar parte nas assembléias gerais, apresentando, discutindo e decidindo, com seu voto, com proposições de interesse da sociedade;
- c)- solicitar a convocação da assembléia geral, para apreciar atos da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no mínimo por 1/5 (um quinto) do número de sócios;
- d)-acatar os poderes da associação;
- e)-comunicar à secretaria por escrito, a mudança de residência;
- f)-cooperar para o desenvolvimento e prestígio da sociedade, contribuindo para que ela realize as suas finalidades;
- g)-comunicar à Diretoria Executiva quaisquer transgressões estatutárias, regulamentares, regimentais ou disciplinares do que tiver conhecimento;
- h)-aceitar e exercer os cargos e funções para os quais for eleito ou designado;
- i)-interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito da sociedade;
- j)-zelar pelo patrimônio social da sociedade, indenizando-a pelos prejuízos que causar direta ou indiretamente.

Autêntica e fiel cópia conforme a original, em apresentação do que consta.

*Cristiane Passos*  
Escritura Autorizada

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

*Handwritten signatures and initials.*

EM BLANCO

### CAPITULO VII DAS PROIBIÇÕES



Art. 22 - Exercer qualquer atividade ou representação em nome da entidade, sem prévio credenciamento junto a Diretoria Executiva.

### CAPITULO VIII DAS PUNIÇÕES

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTÓCOLO Nº 521/04  
DATA 27 de Abril de 2004

Art. 23 - Aos associados da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, são aplicados as seguintes penalidades:

- a) - Advertência verbal ou escrita;
- b) - Suspensão de 10 a 60 dias;
- c) - Eliminação ou exclusão do sócio;

de Ofício do Tabelião  
Máximo  
19 ABR. 2005  
Autenticada e presente cópia  
conferência original a num  
apresentado de 100000 fe  
R. O. [Signature]  
Tabelião do Costa Gonçalves  
Escritório nº 100000

§ 1º - Pelas supras infrações, os respectivos infratores poderão ser destituídos da associação, a critério da Diretoria Executiva e com a aprovação das assembleias gerais, observados:

§ 2º - As penalidades impostas por este artigo são passíveis de recurso a Diretoria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua divulgação, cabendo a mesma o período de 30 (trinta) dias para convocar a assembleia geral para apreciação do referido recurso, sob pena de revogação da penalidade;

§ 3º - Da revogação da penalidade imposta pela Diretoria Executiva, por decurso de prazo, poderá esta convocar a assembleia geral para julgamento da penalidade.

§ 4º - Cada modalidade punitiva será, aplicada pela Diretoria Executiva e comunicado por escrito ao infrator.

§ 5º - O associado que atrasar as mensalidades por 90 (noventa) dias poderá ser eliminado do quadro de sócios.

Art. 24 - Será eliminado do quadro de associado da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, o associado que praticar qualquer ato que venha prejudicar a sociedade em seus objetivos e finalidades, ato este a ser apreciado pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IX DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 24 - As contribuições mensais serão, fixadas pela Diretoria Executiva, bem como também reajustadas periodicamente e aprovadas pela Assembleia Geral.

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe. -

[Handwritten signatures and scribbles]

EM BRANCO

6

CAPÍTULO X  
DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 25 - São órgãos da Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ., com poderes que se lhe menciona:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL;
- b) DIRETORIA EXECUTIVA;
- c) CONSELHO FISCAL;

2º Ofício de Notas e Anexos  
Rua Santos Dumont, 2723 - Gurupá  
Macapá - Amapá - CEP 67.000

13 ABR 2005

Autorizada a  
conferir e  
apresentar  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
ROCO Nº 857104  
DATA 9/11/04

CAPÍTULO XI  
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 - A assembleia geral, constituída pelos associados da Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ, reunir-se-á quando convocada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por um quinto (1/5) dos sócios efetivos.

§1º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias, realizadas sempre na Comunidade do Bairro Marabaixo no Estado do Amapá.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas para qualquer outro fim e realizar-se-ão em qualquer época.

Art. 27- A assembleia geral, reunir-se-á de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para votar e empossar a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ, convocada e presidida pelo seu Presidente.

§1º - O Voto na assembleia geral é pessoal, não sendo permitido o seu exercício por procuração ou por qualquer outro meio de representação.

§ 2º - A Ata da assembleia geral será aprovada, mediante a assinatura dos membros que a constituírem.

Art. 28 - A Assembleia Geral tem por objetivo a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus Suplentes, assim como, alterar e modificar o Estatuto Social e decidir sobre a extinção da associação e demais decisões por deliberação soberana dos seus associados.

Art. 29 - A Assembleia Geral, órgão soberano, da sociedade, será constituída por todos os associados admitidos e que a ela comparecerem e que estejam no pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º - Somente poderão participar das assembleias, votar e serem votados os sócios admitidos, pelo menos, 02 (dois) meses antes de sua realização.

§ 2º - No caso de procuração, o mandatário e ou procurador tem que satisfazer as

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BRANCO

exigências do presente artigo, não podendo votar.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo não será permitido mais de um mandatário para o mesmo procurador.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROCURADORIA PARA O  
MUNICÍPIO DE NOVOAURIZONA  
DATA 27.07.04

Art. 30 - A convocação da assembléia geral far-se-á pela imprensa mediante editais, publicados nos jornais do estado ou em outro órgão da imprensa local, com sete (03) (três) dias de antecedência. O Edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da assembléia, local, dia e hora de realização da mesma, em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) convocações, assim como nome do órgão responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Quando não houver a possibilidade da divulgação através da imprensa na sede do município, deve-se convocar os associados por convite individual ou fixar em lugares públicos da comunidade e do município o Edital de Convocação.

Art. 31 - A assembléia geral se instalará, em 1ª (primeira) convocação com a presença de dois terços (2/3) dos sócios quites e, em 2ª (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos após e no mesmo local com a presença de 12 (doze) sócios.

Art. 32 - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão presidida pelo Presidente da associação e secretariadas 1º Secretário da Diretoria Executiva.

Art. 33 - Cada sócio terá direito a um só voto sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto, em razão de relevância da matéria e critério da mesa, serem escolhidos os votos individuais, secretos ou não.

Art. 34 - Os trabalhos das reuniões de assembléias gerais serão transcritos em uma Ata, lavrada em livro próprio e assinada sempre pelo Presidente e Secretário.

Parágrafo Único - Sendo que as assinaturas dos membros presentes que constituírem a mesma deveram assinar no livro próprio de registro de presença da associação.

Art. 35 - Compete à Assembléia Geral:

- a)- eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, à cada 04 (quatro) anos, a partir da data da fundação da associação;
- b)- destituir e preencher os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no caso de vacância ou quando necessário se fizer;
- c)- decidir sobre a fusão ou dissolução da associação em reunião especialmente convocada, sendo exigido 2/3 (dois terços) de quorum;
- d)- aprovar anualmente a prestação de contas da associação, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

Autenticado e copiado conforme o original e minuciosamente apresentado de que trata o Art. 31 do Estatuto Social da Associação. 13

Autenticado e copiado conforme o original e minuciosamente apresentado de que trata o Art. 31 do Estatuto Social da Associação.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BRANCO

- e)- apreciar, analisar e aprovar as alterações no Estatuto, no Regimento Interno e suas modificações;
- f)- analisar e aprovar os programas de trabalho da Diretoria Executiva da associação;
- g)-decidir soberanamente sobre qualquer assunto referente ao patrimônio da associação;
- h)-deliberar sobre os Relatórios Financeiros Anuais da Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Fiscal;
- i)- aprovar ou rejeitar o relatório anual da Diretoria Executiva, sobre as atividades e situação financeira da sociedade;
- m)-autorizar a alienação de bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio Social.



*Cristiane Passos*  
 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas  
 Rua Sete de Setembro, 2724 - Curitiba  
 17 ABR 2005  
 Autenticada em cópia conforme o original e apresentado de que foi fé.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações referente as alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**CAPÍTULO XII  
 DIRETORIA EXECUTIVA**

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
 PROTOCOLO Nº 2571-04  
 DATA 27-07-04  
 conta com

**Art. 36-** A Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ, constitui uma Diretoria Executiva constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, com o mandato quadrienal.

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

**Art 37** - A Diretoria Executiva é obrigada nas reuniões o comparecimento permanente de seus membros na sede da associação.

**Art. 38** - Em caso de vaga do Presidente assumirá o Vice Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - No caso de vaga do Presidente e Vice-Presidente, fica a critério do Conselho Fiscal convocar a assembleia geral para eleger uma Junta Governativa, formada por 03 (três) membros efetivos até o termino do mandato.

**Art. 39-** As deliberações da Diretoria Executiva, serão tomadas por maioria de votos, com o número mínimo de 04 (quatro) membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

*[Handwritten signatures]*

2º CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICA  
 CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BRANCO

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 8571\_04  
DATA 27\_07\_04



**Art. 40 - Compete a Diretoria Executiva:**

- I- dirigir a associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto, as normas instituídas, assim como as diretrizes que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral;
- II - indicar membros para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal em vacância, para a aprovação da assembleia geral;
- III- criar cargos e funções necessários ao funcionamento da associação, nomeando através de portarias;
- IV -manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;
- V- expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da associação;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal, relatórios anuais sobre a situação patrimonial e financeira da associação, assim como a execução de suas atividades e do programa de trabalho;
- VII - admitir e excluir sócios, amparado no estatuto;
- VIII - decidir sobre casos omissos neste Estatuto, ao referendado da Assembleia Geral;
- IX- manter-se vigilante em defesa dos interesses da Associação;
- X- apresentar ao Conselho Fiscal, os pareceres e conclusões de suas reuniões que serão realizadas, pelo menos semestralmente;
- XI- reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;
- XII- registrar em Atas suas reuniões, incluindo pareceres de assuntos pendentes, com cópias para os membros do Conselho Fiscal;
- XIII- submeter ao Conselho Fiscal, em reunião extraordinária a previsão orçamentária da associação;
- XIV - elaborar o planejamento e executar os planos de trabalhos e metas, aprovados pelo Conselho Fiscal e assembleia geral;
- XV- manter a rotina diária dos serviços administrativos e zelar pela conservação do patrimônio da associação;
- XVI - controlar sistematicamente todo o movimento contábil e financeiro, e emitir relatórios semestralmente para o Conselho Fiscal e assembleia geral;
- XVII- elaborar semestralmente os balancetes e anualmente o Balanço Patrimonial e Prestação de Contas para análise e aprovação do Conselho Fiscal e assembleia geral;
- XVIII- preencher os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em caso de vacância ou quando necessário se fizer, com a aprovação da assembleia geral;
- XIX - baseada em estudos da dinâmica do cotidiano, quando necessário sugerir reformas Estatutárias e do Regimento Interno;
- XX- firmar acordos, contratos e convênios, com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, na forma da Lei;

*Cristiane Passos*  
 2º Oficial de Atuação, 1.ª Categoria  
 Rua Santa Luzia, nº 223 - Guará  
 CEP: 52.060-000  
 13 MAR 2005  
 Associação de Escritores Cópia  
 Livro nº 100 - 1.ª série  
 13 MAR 2005  
*Rosângela da Costa Gonçalves*

*[Handwritten signatures]*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BRANCO

XXI- ordenar despesas, movimentar contas bancárias e mercado, e aplicar saldo disponível;

XXII - pesquisar mercado, coletar preços e cadastrar fornecedores para de compra direta ou de licitação;

XXIV - lutar junto os órgãos municipais, estaduais e federais, para oficializar o cadastramento, liberação e autorização de venda de produtos agrícolas e florestais.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva através do seu Presidente só poderá estabelecer o que prevê o inciso XX do art. 40 do estatuto, com aprovação da diretoria e por deliberação dos associados em Assembléia Geral.

**Art. 41** - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

a) Ordinariamente, uma vez por mês, na sede da associação, determinando local e hora previamente fixados pelo Presidente;

b) Extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.

**Art. 42** - Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-á Ata com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, decidindo por maioria simples, e em caso de empate prevalecerá o voto do presidente dos trabalhos.

**Art. 43** - Perderá o cargo de Diretor da Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ, os que sem motivos justificados a critério da Diretoria Executiva, deixar de cumprir as suas obrigações ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa plausíveis.

**Art. 44** - Compete à Diretoria Executiva a promover a realização das finalidades e dos objetivos da sociedade e, especificamente:

a) elaborar o regimento interno e submetê-lo a aprovação da Diretoria e da assembléia geral;

b) propor a assembléia geral a admissão de sócios beneméritos;

c) admitir, contratar, demitir, licenciar empregados, para cargos administrativos e técnicos da sociedade;

d) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-os posteriormente a Assembléia Geral para apreciação e aprovação;

e) organizar plano de constituição de comissões encarregadas do estudo e execução dos serviços sociais aos associados;

f) promover campanhas de esclarecimento de assistência aos desamparados bem como de levantamento de fundos;

g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

h) promover os atendimentos aos associados;

i) adquirir bens móveis e imóveis, bem como, receber doações com ou sem encargos.

**Parágrafo Único** - A aquisição de bens de que trata a alínea "i" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão do mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 271/07/04  
DATA 27/07/04

Autenticado e apresentado conforme original e representado do que deu

Resmersonia Costa Gonçalves

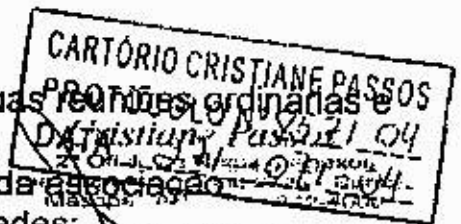
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BRANCO

**Art 45- Compete ao Presidente:**

- a) - presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocar suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) - cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto da Associação;
- c)-assinar todos os documentos que envolvam responsabilidades;
- d)-comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que a associação deva representar-se;
- e) -relatar suas atividades nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal;
- f) -conceder entrevistas ou declarações aos órgãos de comunicação ou delegar poderes a outros associados fundadores, como porta-voz natural da opinião da associação;
- g)-coordenar o desempenho administrativo e económico - financeiro da Associação;
- h) -presidir as reuniões de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e demais atividades da associação;
- i)- apresentar à assembleia geral plano minucioso das atividades anuais de comum acordo com a Diretoria Executiva;
- j) - entender-se com as autoridades municipais, estaduais, federais e estrangeiras;
- k) - velar pela fiel execução do plano de trabalho aprovado pelo cumprimento deste estatuto e demais regimentos internos;
- l) -movimentar e assinar com o tesoureiro, recursos depositados em conta bancária ou em outras quaisquer instituição de crédito em nome da instituição no âmbito nacional e estrangeiro;
- m)- resolver juntamente com a Diretoria Executiva os casos omissos neste Estatuto, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- n)- representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo a critério da Diretoria Executiva, delegar esses poderes a outrem;
- o) -decidir com o seu voto, os casos de empate nas deliberações da Diretoria Executiva;
- p) - abrir, rubricar e encerrar todos os livros da secretaria e tesouraria;
- q) -baixar atos normativos de sua competência;
- r) - aplicar pena aos sócios e empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria Executiva, que poderá reduzir, manter ou elevar a penalidade;
- s) - encaminhar à assembleia geral os recursos interpostos de suas decisões, quando não puderem ser resolvidos pela Diretoria Executiva;
- t) -realizar as despesas previstas no orçamento e conceder adiantamento aprovado pela Diretoria Executiva ordens de pagamento e visar os documentos da tesouraria;
- u) -organizar comissões e grupos de trabalhos para estudos de assuntos ligados às finalidades da sociedade;
- v) -contratar pessoal e serviços de terceiros.



11 ABR 2005  
 Apresento a presente cópia  
 conforme o original a mun  
 do de que dou fé

Rozelma de Oliveira  
 Escrivã Autorizada

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA  
 CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste  
 documento encontra-se no  
 verso da última folha que a  
 compõe.

EM BRANCO

**Parágrafo Único** - Em caso de vaga nos cargos da Diretoria Executiva, fica a cargo do Presidente a indicação de associado da associação, para preenchimento das mesmas, para posterior apresentação e aprovação da assembleia geral.

**Art. 46 - Compete ao VICE-PRESIDENTE:**

- Acatar as determinações do Presidente desde que sejam em benefício da associação;
- Auxiliar e tomar conhecimento de todas as atividades do Presidente;
- Comparecer sempre em todas as atividades e nas reuniões de assembleias gerais;
- Dirigir o Departamento de Relações Públicas e informações da associação;

**Parágrafo Único** - Substituir e representar o Presidente nas suas ausências ou impedimentos de quaisquer eventualidades no País ou fora dele.

**Art. 47 - Compete ao 1º Secretário:**

- praticar todos os demais atos, que na forma do Estatuto e da Lei, se incluam no exercício normal de suas funções;
- encarregar-se da confecção de todas as Atas das Sessões de Assembleia Geral e das demais reuniões importantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e de suas publicações, quando necessário;
- comparecer e manter-se informado de todas as atividades executadas pela Diretoria Executiva em Território Nacional e estrangeiro;
- auxiliar o Presidente e Vice Presidente na execução de suas atribuições, fornecendo-lhes condições indispensáveis ao cumprimento de suas funções.
- assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos de responsabilidade da associação;
- manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo e todos os documentos da Secretaria;
- redigir e assinar correspondência, exceto que compete privativamente ao Presidente;
- auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual das atividades da sociedade;
- secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando e assinando com o presidente as respectivas atas;
- organizar e manter atualizados os cadastros dos sócios;
- fiscalizar e organizar a freqüência dos empregados da Sociedade;
- exercer outras atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - Substituir e representar o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos de quaisquer eventualidades no País ou fora dele.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROCOLO Nº 2571/04  
DATA 27/07/04



Cristiane Passos  
Rua Santa Catarina, 2723 - Vila  
Macapá - AP - CEP: 652-4000

19 ABR 2005

Autêntica a presente cópia  
conforme a original a mim  
apresentada de que dou fé.

Escritura Autorizada

CERTIDÃO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
A Certidão do Registro deste  
documento encontra-se no  
verso da última folha que a  
compõe.

EM BRANCO

**Art. 48 - Compete ao 2º Secretário:**

- a) - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas Executiva.
- a) - auxiliar em caso de necessidade e urgência, o primeiro secretário nas atribuições a este inerentes.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 25.2104  
DATA 27/04/04  
supletivas pela Diretoria

**Parágrafo Único** - Substituir e representar o 1º Secretário nas suas ausências e impedimentos de quaisquer eventualidades no País ou fora dele.

**Art. 49º - Compete ao 1º TESOUREIRO:**

- a) - assessorar ao Presidente no acompanhamento dos administrativos, econômicos financeiros, patrimoniais e da associação;
- b) - responsabilizar-se contas correntes bancárias da movimentadas com sua assinatura
- c) - escriturar todos os movimento financeiros da associação, com balancetes mensais, trimestrais e anuais para prestação de contas com a assembléia geral, Conselho Fiscal;
- d) - ter sob sua guarda, controle e responsabilidade os valores financeiros da associação;
- e) - firmar assinaturas juntamente com Presidente em aberturas de contas bancárias, expedições de cheques, prestações de contas com órgãos públicos nacionais e estrangeiro, demais títulos e documentos financeiros;
- f) - apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, trimestrais e anuais, após os devidos exames e aprovação da Diretoria Executiva e da assembléia geral;
- g) - comparecer à assembléia geral e ao Conselho Fiscal, sempre que devidamente convocado, a fim de prestar esclarecimentos;
- h) - preparar relatórios da contabilização diária da Associação, no que se refere às doações, ofertas e subvenções de quaisquer naturezas.
- i) - arrecadar a renda social, receber e dar quitação de quaisquer quantia devida à sociedade, inclusive subvenções, donativos de qualquer natureza;
- j) - efetuar depósitos e pagamentos dentro das normas estabelecidas pela Diretoria Executiva;
- k) - organizar e assinar balancetes mensais e balanços anuais juntamente com o presidente e o responsável pela contabilidade;
- l) - passar recibos em nome da Sociedade;
- m) - organizar anualmente, o balanço geral da ativa e passivo da devida prestação de contas que será apresentada, após a aprovação do Conselho Fiscal à Assembléia Geral;
- n) - passar para o seu sucessor todos os livros e documentos da Tesouraria em ordem e em dia, bem como o saldo em espécie se existir;
- o) - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.



Rua Santos Dumont 2723 - 11º andar  
Macapá / AP - CEP 65.042-100

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

Autêntico e presente cópia  
confrontada com a original  
apresentado pelo que do(a) ...

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Escritor de Autorizado

Autenticação do Registro deste  
documento encontra-se no  
verso da última folha que a  
compõe.

EM BRANCO

**Parágrafo Único** - Substituir e representar o Presidente e Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos de quaisquer eventualidades no País ou fora dele.

**Art. 50 - Compete ao 2º Tesoureiro:**

- a) - auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos;
- b) - organizar e dirigir o almoxarifado geral da associação;
- c) - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pela Diretoria Executiva

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
 PROTOCOLO Nº 8571/04  
 DATA 27/07/04

**Parágrafo Único** - Substituir e representar em suas ausências ou impedimentos de quaisquer natureza ou eventualidades no País ou fora dele o 1º Tesoureiro.

Assembleia Legislativa  
 20  
 SELEG

### CAPÍTULO XIII CONSELHO FISCAL

**Art. 51** - O Conselho Fiscal da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, compor-se-a de 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Suplentes, eleitos ou reeleitos pela assembleia geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 52 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - examinar, em qualquer tempo, os livros documentos da associação, assim como a sua situação financeira;
- II - lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item interior;
- III - apresentar semestralmente, em janeiro e julho, a assembleia geral, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, balanço e as contas da Diretoria Executiva;
- IV - denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para sana-las;
- V - convocar assembleia geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.
- VI - analisar Orçamentos e Programações Financeiras de Captação ou Desembolso de recursos dos programas da Associação, e dar sugestões;
- VII - decidir sobre mutações patrimoniais;
- VIII - convocar a assembleia geral para apreciação de recursos.

**Art. 53** - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes que for necessário ou determinado no regimento interno e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º - Toda e qualquer irregularidade ocorrida na Diretoria Executiva e não denunciada pelo Conselho Fiscal é de sua inteira responsabilidade.

§ 2º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal. ascendentes, descendentes, cônjuges, irmão, padrasto, enteado do Presidente.

§ 3º - Os Conselheiros elegerão entre si o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário sempre na 1ª reunião de posse de cada mandato da Diretoria Executiva.

Cristiane Passos  
 Rua: Santos Dumont, 2725 - Curitiba  
 Maripá - PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

13 ABR. 2005

Aqui se apresenta a presente cópia  
 conforme a original e assim  
 apresentado de que dou fé.

A Certidão do Registro deste  
 documento encontra-se no  
 verso da última folha que a  
 compõe.

R. R. Gonçalves  
 Escrevente Autorizado

EM BIANCO

**Parágrafo Único** - Os conselheiros podem ser indicados para os cargos nas eleições quadriênis e sendo eleitos junto com diretoria executiva.

**Art. 54** - A **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Art. 55** - A **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, será sempre representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sempre pelo Presidente e Vice Presidente, que poderão, em suas ausências ou impedimentos, serem representados por procurador ou procuradores.

**Parágrafo Único** - Na outorga da procuração, que especificará sempre os poderes especiais do mandatário, a **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, será representada na forma do "caput" deste artigo.

**Art. 56**- O mandato da Diretoria Executiva será de **04 (quatro)** anos a contar da data da eleição e posse dos seus membros, podendo os mesmos candidatar-se à reeleição.

#### CAPÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROCOLO Nº 857104  
DATA 27/07/04

**Art. 57** - O Patrimônio da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, será constituído:

- De bens imóveis, móveis, títulos e valores;
- Taxas e emolumentos sociais;
- De ofertas e doações e/ou subvenções;
- De convênios ou verbas municipais, estaduais, federais e estrangeiras;

**Art. 58** - A **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, não aceitará doações que impliquem em obrigações que possam interferir na sua liberdade de ação, na forma de aplicação ou possam contrariar os objetivos e finalidades traçados pelos presentes regulamentos do estatuto.

**Art. 59**- O Patrimônio da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, não poderá ser alienado, vendido, caucionado, dado em garantia de dívida ou outro destino sem expressa autorização de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da assembléia geral.

**Art. 60** - O Patrimônio Social será Administrado pela Diretoria Executiva.

Cristiane Passos  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
13 ABR. 2005  
Autêntica a presente cópia conforme a original apresentado de que dou fé.  
R. ...  
Escritório Autorizado

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BRANCO

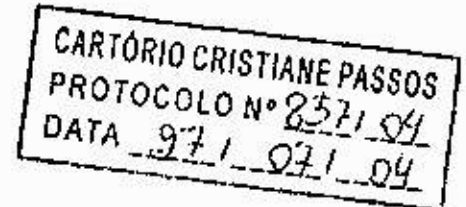
**Art. 61** - Em caso de dissolução ou extinção, a associação destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no CNAS ou entidade pública, a critério da instituição.

## CAPÍTULO XV DA RECEITA



**Art. 62-** Constitui-se a receita da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**:

- a)- Taxas e emolumentos sociais;
- b)- Subvenções ou donativos de quaisquer natureza;
- c)- Contribuições eventuais;
- d)- Renda por promoções e programações recreativas;
- e)- Verbas de Convênios de âmbito nacional e estrangeiro;
- f)- Mensalidades sociais.
- g)- Contratos com organizações particulares e entidades pública;



**Parágrafo Único** - A receita será destinada e aplicada exclusivamente em benefício da manutenção da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**.

## CAPÍTULO XVI DA DESPESA

**Art. 63-** Constitui-se despesas da **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**.

- a) - Aquisições de materiais diversos de permanentes e bens móveis e bens imóveis;
- b)- Os impostos e taxas a pagar;
- c)- Os custeios de promoções, programações, eventos e eventos;
- d)- Os custeios de encargos sociais;
- e) - As despesas financeiras com os associados da associação, casos especiais (doenças, seminários, cursos, encontros, etc).
- f) - Despesas diversas para manutenção da associação;
- g) - Pagamento de prestação de serviços por terceiros.
- h) - Planos de saúde, comerciais, e etc...

**Parágrafo Único** - Sendo estas despesas necessárias na sede principal do município, nas demais localidades do estado do Amapá, em outros estados do Brasil ou no exterior.

*Cristiane Passos*  
Rua: Santos Dumont, 2723 - Buriti - Macapá / AP - 142-4000

13 ABR 2005

Autêntico a presente cópia conforme o original a mim apresentado de que dou fé

Escrit. na Autêntico

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BRANCO

**CAPÍTULO XVII  
DOS REGIMENTOS INTERNOS E DOS REGULAMENTOS**

**Artigo 64** - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

**CAPÍTULO XVIII  
DAS ELEIÇÕES**

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROCOLO Nº 8571/04  
DATA 27-07-04

**Art. 65** - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderá realizar-se-à 30 (trinta) dias antes do término do mandato de cada exercício.

**Art. 66** - As eleições obedecerão aos princípios do voto secreto, assegurado o direito de votar e ser votado a todos os sócios quites com suas contribuições sociais, conforme o que estabelece o Art. 19 e alínea "a".

**Art. 67** - As eleições serão dirigidas por junta eleitoral composta de 05 (cinco) membros associados, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes especialmente designados pela Diretoria Executiva.

**Art. 68** - As eleições deverão ser marcadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com ampla divulgação.

**Art. 69** - Poderão inscrever-se chapas para concorrer ao pleito, em até 05 (cinco) dias da data marcada para as eleições.

**Art. 70** - A apuração dos votos far-se-á imediatamente após o término do pleito.

**Art. 71** - O regulamento e normas das eleições serão elaborados pela Junta Eleitoral, e os casos omissos por ela decididos.

**Art. 72** - O voto será secreto e por chapa após identificação do eleitor perante a mesa coletora e somente poderão votar os sócios quites com suas obrigações e mensalidades, presentes à reunião de assembléia geral, sendo vedado o voto por procuração.

**Art. 73** - Será considerada eleita, a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos dos sócios presentes à reunião, especialmente convocada para a eleição.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate serão feitas novas votações, obedecendo ao estatuto da associação, sob a responsabilidade da Junta Eleitoral.

13 ABR 2005

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

Autêntico e presente com  
contorno a original a ser  
apresentado de que dou fe

A Certidão do Registro deste  
documento encontra-se no  
verso da última folha que a  
compõe.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Escritório de Autenticação

EM BRANCO

**CAPÍTULO XIX  
REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 857104  
DATA 27/10/04

Art. 74 - O Presente Estatuto só poderá ser reformado pela assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim mediante votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes.

Art 75 - A Diretoria Executiva fará distribuir a todos os sócios, com antecedência de quinze 10 (dez) dias da assembleia geral que deliberar a reforma estatutária, a justificativa e o projeto de reforma, acompanhada dos dispositivos que pretende reformar.

**CAPÍTULO XX  
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

24  
SELEG

Art. 76 - A Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ., poderá ser dissolvida por deliberação da assembleia geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de dois terços (2/3) dos sócios presentes em última convocação.

**CAPÍTULO XXI  
DOS SERVIÇOS, PROMOÇÕES E EVENTOS**

Art. 77 - Os serviços, promoções e eventos mantidos e realizados pela Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ, serão regidos por regulamentos próprios que tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO XXII  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 78º - A prestação de contas da Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ, observará no mínimo (Lei 9.790/99, Inciso VII do art.4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceira, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determinado no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

2ª Seção de Notas  
Rua Santos Dumont, 2723 - Buriti  
Macaé - RJ - Fone: 242-4000

13 ABR 2005

confirmo a presente cópia  
conferir o original a mim  
apresentado de que dou fé

Rosineide da Silva Gonçalves  
Escritor, Tit. Autorizado

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BRANCO

## CAPÍTULO XXIII DOS LIVROS

**Art. 79º - A Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ, deverá ter os seguintes livros:**

- a) Livro de Atas das reuniões de Assembléias Gerais;
- b) Livro de Atas das reuniões da Diretoria;
- c) Livro de Ata das reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Livro de registros de presenças das Assembléias Gerais;
- e) Livro de Matrícula de associados;
- f) Livros autenticados pela autoridade competente;
- g) Livros fiscais;
- h) Livros Contábeis e obrigatórios.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROCOLO Nº 85.71.04  
DATA 27.07.04



§ 1º - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e nele deverá constar: nome, idade, estado civil, naturalidade, profissão, residência, data de admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão, assinatura do Presidente e de duas testemunhas, e do associado.

§ 2º - É facultada a adoção de livro de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas cronologicamente:

## CAPÍTULO XXIV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 80 - Dissolvida a Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.**

§ 1º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

**Parágrafo único - O beneficiário deverá apresentar documentos que comprovem o direito de receber as respectivas contribuições do que trata o Art. 78 e o § 1º.**

**Art. 81 - A qualidade de associado da Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ é intransmissível.**

**Art. 82 - As disposições deste estatuto serão complementadas por regulamentos e regimentos internos dos diversos órgãos e setores criados, ou se forem sendo**

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas  
R. Dr. Bento Gonçalves 2723 - Bairro  
Macepá / AP - Fone: 742-4000

13 ABR, 2005

Autentico a presente cópia  
conforme o original a meu  
dispositivo e que dou fé

Rosângela da Costa Gonçalves  
Escriturária Autorizada

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste  
documento encontra-se no  
verso da última folha que a  
compõe.

EM BRANCO

criados, por atos normativos emanados da Diretoria Executiva da Associação, com aprovação da assembleia geral.

**Art. 83** - Se julgado conveniente, a assembleia geral poderá deliberar que a sociedade se filie a entidades públicas ou particulares congêneres ou afins, resguardando, porém, sua autonomia.

**Art. 84** - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos associados presentes em assembleia geral.

**Art. 85**- A **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, por ser entidade com fins não econômicos, não distribui, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 86** - A **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, aplicará integralmente suas rendas, recursos eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

**Art. 87** - A **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, oferecerá aos deficientes físicos ou mentais, o livre ingresso aos que solicitarem suas admissões no quadro social para serem assistidos.

**Art. 88** - As pessoas engajadas nas atividades desenvolvidas pela **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, deverão firmar um Termo de Declaração com firma reconhecida em cartório em cujo teor deverá fazer menção à inexistência de qualquer vínculo empregatício, com a referida entidade, porquanto o trabalho realizado será eminentemente voluntário.

**Art. 89** - A **Associação Escola Creche Menino Jesus/AECMJ**, terá garantida, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.

**Art. 90** - Este Estatuto Social, entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, e registrada em Cartório de Notas no Estado do Amapá.

*Cristiane Passos*  
Macapá/AP, 18 de Janeiro de 2003.  
Rua: ... Macapá / AP ... 242-4200

*Meriva de Nazari de Souza Borja*  
Presidente

*Paulo Alberto Serra Torres*  
Advogado  
OAB-AP Nº 725

Atestou a presente cópia conforme o original e não representado do que dou fé.

*Rodolpho da Costa Gonçalves*  
Escritor autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ  
2º Ofício de Notas e Anexos



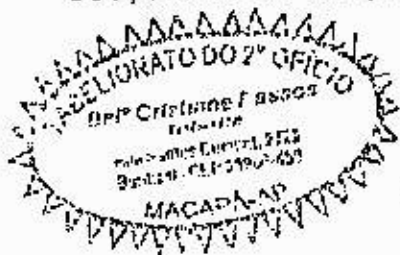
**Cartório**  
**Cristiane Passos**

Bel. Maria Cristiane da Silva Passos  
Tabelião e Oficial

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMA - PROCURAÇÕES  
ESCRITURAS - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que se encontra devidamente registrada nesta Serventia a ASSOCIAÇÃO ESCOLA CRECHE MENINO JESUS - AECMJ, sob o n.º 503, às fls. 296 à 316 no Livro 021-A de Registro de Pessoas Jurídicas, devidamente protocolada sob n.º 857, no Livro: 001, às fls 80.



O referido é verdade e dou fé.

Macapá/AP, 27 de Julho de 2004.

Em Test.º LD da verdade.

**Luiz Carlos Feitoza**  
Escrivente Autorizado

*Cristiane Passos*  
2º Ofício de Notas e Anexos  
Rua Santos Dumont, 2723 - Buriizal - AP  
Macapá / AP

15 ABR. 2005

Autentico a presente e dou fé  
conforme o original a meu  
representado de que sou o

*Luiz Carlos Feitoza*  
Revisor da Escrita  
Escriv. de Autorizado

**Luiz Carlos Feitoza**  
Escrivente Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO  
Nº 001/2003



A Comissão Organizadora de Fundação da Associação Escola Creche Menino Jesus convoca os interessados em fazerem parte da Associação para o ato constitutivo de fundação que ocorrerá na Rua 4 nº 407 - Bairro Marabaixo, a partir das 19:00h e a segunda chamada para as 19:30h. do dia 18/01/2003, onde serão deliberadas as seguintes pautas:

- a) Fundação da Associação;
- b) Aprovação do Estatuto Social;
- c) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

LOCAL: RUA 4 Nº 407 – BAIRRO MARABAIXO.  
HORÁRIO: EM 1ª CHAMADA AS 19:00H E 2ª CHAMADA 19:30H.

MACAPÁ-AP, 13 DE JANEIRO DE 2003

Maria de Nazaré de Souza Borges  
Maria de Nazaré de Souza Borges  
Presidente da Comissão Organizadora

EM BRANCO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO  
Nº 001/2003**



A Comissão Organizadora de Fundação da Associação Escola Creche Menino Jesus convoca os interessados em fazerem parte da Associação para o ato constitutivo de fundação que ocorrerá na Rua 4 nº 407 - Bairro Marabaixo, a partir das 19:00h e a segunda chamada para as 19:30h. do dia 18/01/2003, onde serão deliberadas as seguintes pautas:

- a) Fundação da Associação;
- b) Aprovação do Estatuto Social;
- c) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

LOCAL: RUA 4 Nº 407 – BAIRRO MARABAIXO.  
HORÁRIO: EM 1ª CHAMADA AS 19:00H E 2ª CHAMADA  
19:30H.

MACAPÁ-AP, 13 DE JANEIRO DE 2003

*Maria de Nazaré de Souza Borges*  
Maria de Nazaré de Souza Borges  
Presidente da Comissão Organizadora

EM L. INCO

## TERMO DE ABERTURA

ESTE LIVRO CONTÉM 200 FOLHAS  
NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, DE 1  
À 200, PARA REGISTROS DE ATAS DE  
REUNIÕES DE ASSEMBLÉIA GERAL,  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS DA  
ASSOCIAÇÃO ESCOLA CRECHE MENINO  
JESUS.

MACAPÁ-AP, 18 DE JANEIRO DE 2003.

*Maria de Nazaré de Souza Borges.*

MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA BORGES  
PRESIDENTE  
- A M P R A -

*Maria Luiza Sacramento de Lima*

MARIA LUIZA SACRAMENTO DE LIMA  
SECRETÁRIA  
- A M P R A -

EM BRANCO

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTÓCOLO Nº 257104  
DATA 27/07/04



Vol. da Igreja "Esperança", que foi eleita por unanimidade sob estrutura organizacional de composicao de cargos assim distribuidos: - Diretoria: Presidente: Manoel de Nazari de Souza Borges, Vice-Presidente: Antonio Fracisco de Souza, 1ª Secretária: Maria Luiza Sacramento de Lima, 2ª Secretária: Glaucy Sorcia Puanayes, 3ª Tesoureira: Rochellane Ferreira Pessoa, 2ª Tesoureira: Márcia Silva Santos e para o Conselho Fiscal, foram eleitos 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, definidos nos seguintes cargos: Presidente: Aldemir do Sacramento Fernandes, Vice-Presidente: Marilda Sacramento Palmerau, Secretária: Mariana Glaucy Borges de Souza, Suplentes: 1º Membro: Schiana Costa dos Santos, 2º Membro: Jay Janta da Silva. A Presidente da Comissão, agora também eleita Presidente da Associação Escola Creche Menino Jesus, Maria de Nazari de Souza Borges, depois da escolha da Diretoria e dos Diretores eleitos, deu-lhes imediatamente posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal conforme os nomes acima indicados, para um período de quatro anos de mandato, conforme o que está no Estatuto Social, a partir desta ata de 23/01/2003 a 23/01/2007 para suas funcoes e atribuições para o cumprimento do mandato. Vencida a festa constante do Ordenamento do dia, às 23:15 horas foi encerrada a Assembleia com a lavatura da presente, onde eu, Manoel Borges Sacramento de Lima, nomeado para secretariar os trabalhos fiz a leitura da presente Ata, que após lida foi aprovada por unanimidade dos presentes que a assinaram. A presente confere com o original. Macapá - AP, 23 de janeiro de 2003.

x Maria de Nazari de Souza Borges.  
Presidente da Mesa

x Maria Luiza Sacramento de Lima  
Secretária da Mesa

x Maria de Nazari de Souza Borges.  
L. Alberto Cassia Torres - Administrador - OAB-725-AP

EM BRANCO



Márcia Silva Santos  
 Maria Gláucia Barges de Sousa  
 Judinete dos Socorro Marques Fernandes  
 Antonio Francisco de Sousa  
 Rachellane Ferreira Pessoa  
 Glaucoy Coraia Amancijás da Silva  
 Jacy Dantas da Silva.  
 Adriana Costa dos Santos  
 Idreona Keila de Mota Silva  
 Maílda Sacramento Poffmann

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas,  
**PROTOCOLO**

Apresentado Hoje às 17:30 Horas.  
 Protocolado sob Nº 857 Livro 02  
 Fls. 80

O referido é verdade e dou fe  
 Macapá-AP, 27 de Julho de 2004

*[Signature]*  
 Bel. Cristiane Passos  
 Tabane

Luiz Carlos Feitoza  
 Escrevente Autorizado

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas

**REGISTRO**

Registro no Livro 021-A  
 Fls. 296 à 316 Sob Nº 503  
 O referido é verdade e dou fe  
 Macapá-AP, 27 de Julho de 2004

*[Signature]*  
 Bel. Cristiane Passos  
 Tabane

Luiz Carlos Feitoza  
 Escrevente Autorizado

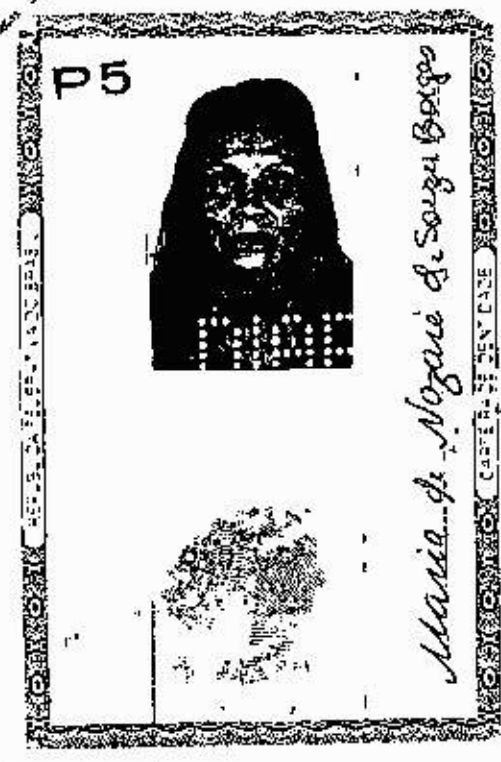
EM BRANCO



EM BLANCO

Lilian de Souza Mendes  
Marta Pereira da Silva  
Tereza dos Santos Lima  
Glauco Soares Amador da Silva  
Mara Gláucia Borges de Souza  
Mara de Nazaré de Souza Diniz  
Luciene Pereira da Silva  
Dulce de Souza Lima  
Ruth do Prado Barbosa

EM BRANCO



REPUBLICA DE GUATEMALA  
 INSTITUTO GUATEMALTECO DE IDENTIFICACIONES  
 GUATEMALA, GUATEMALA

NOMBRE: **GUZMAN, J. VILA**  
 NOMBRE DE NUESTRO SEÑOR: **SEÑOR**  
 SEXO: **M**  
 EDAD: **34**  
 ESTADURA: **1.70**  
 PESO: **65**  
 OJOS: **CAZOS**  
 CABELLO: **NEGRO**  
 RASO: **NEGRO**  
 SIGNATURA: **[Handwritten Signature]**  
 FECHA DE EMISION: **1974-09-11**  
 VALIDEZ: **365 DIAS**  
 CATEGORIA: **1**  
 IDENTIFICACION: **123456789**  
 SERIE: **987654321**  
 CODIGO: **01**

C. A. P. J. M. P. 842 63  
 Oficina Jefe Oficina Central de Asesoría  
 Calle de la Libertad de Identificación



*Cristiane Passos*  
2º Ofício de Notas e Anexos  
Rua Santos Dumont 2773 - Buriticá  
Macapá - 67.400

13 ABR 2005

Autêntico por ser cópia  
conforme o original  
apresentado de que dou fé.

*Rosineide da Costa Gonçalves*  
Escritor(a) de Tabelião

Maria de Nazaré de Souza Borges, brasileira, amapaense, casado, doméstica, portador da C.I. n° 237931-ap, na qualidade de Presidente da Associação Escola Creche Menino Jesus, residente e domiciliado no Bairro Marabaixo, nesta cidade de Macapá, no Estado do Amapá-Ap, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Senhoria o registro da Ata da Reunião de Assembléia Geral do dia 18 de Janeiro de 2003 no Livro de Pessoa Jurídica desse cartório.

Neste Termo  
Pede Deferimento

Macapá-Ap, 26 de Julho de 2004.



*Maria de Nazaré de Souza Borges*

Maria de Nazaré de Souza Borges  
- Requerente -



Drª Maria Cristiane de Silva Passos - Tabelã e Oficial  
Rua Santos Dumont, 2773 - Buriticá - Cep. 67.901-450 - (95) 742-4933 - Fax: (95) 742-4934

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:  
MARIA DE NAZARE DE SOUZA BORGES

+++++  
+++++  
+++++

O referido é verdade e dou fé.  
Macapá, 26 de Julho de 2004

Responsável REGINA da verdade

*Luiz Cleonir*  
Escritor(a) de Tabelião

EM BRANCO

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA CRECHE  
MENINO JESUS

(Mandato - 18/01/2003 à 18/01/2007)



Presidente: Maria de Nazaré de Souza Borges

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: paraense

Estado Civil: casada

Profissão: domestica

RG: 237931

CPF: 371.343.96215

Endereço: Av. 18, nº 125 Bairro Marabaixo III, nesta Cidade de Macapá  
Estado do Amapá.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 257104  
DATA 27/07/04

Vice-Presidente: Antonio Francisco de Souza

Nacionalidade: brasileiro

Naturalidade: paraense

Estado Civil: solteiro

Profissão: vendedor

RG: nº 299.252- ap

CPF: nº. 625.285.992-34

Endereço: Rua Nair Maria S. Costa, nº 532 – Bairro Marabaixo, nesta  
Cidade de Macapá Estado do Amapá.

1º Secretário: Maria Luiza Sacramento de Lima

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: amapaense

Estado Civil: solteira

Profissão: estudante

RG: 207.449- ap

CPF: 451.831.162-49

Endereço: Av. 06, nº 1962 – Bairro Marabaixo III, nesta Cidade de Macapá  
Estado do Amapá

*Cristiane Passos*  
Rua 06 nº 1962 - Amapá  
Rua 06 nº 1962 - Amapá, 4723 - Burtuze  
Macapá / AP - Fone 242-4000

13 ABR 2006

Autentico e presente cópia  
conforme o original em  
apresentada de que se trata.

*Rosinelton da Costa Gonçalves*

2º Secretário: Claucy Soraia Amanajas

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: amapaense

Estado Civil: casada

Profissão: doméstica

RG: 279.629 - ap

CPF: nº 598.286.172-34

Endereço: Av. 02, nº 2094 – Bairro Marabaixo , nesta Cidade de Macapá  
Estado do Amapá.

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste  
documento encontra-se no  
verso da última folha que a  
compõe.

EM BRANCO



**1º Tesoureiro:** Rochellane Ferreira Pessoa

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: maranhense

Estado Civil: solteira

Profissão: professora

RG: 4041202 - pe

CPF: 889.625.124-91

Endereço: Rua Quintino Justo de Almeida, nº 934, Bairro Perpétuo Socorro, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 2571/04  
DATA 27/07/04

**2º Tesoureiro:** Márcia Silva Santos

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: amapaense

Estado Civil: solteira

Profissão: estudante

RG: 324.512 - ap

CPF: 687.356.002-25

Endereço: Av. 06, nº 2033 – Bairro Marabaixo, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

Cristiane Passos  
Rua Santos Dumont, 2723 - Bloco  
Macapá / AP - Fone: 742-4000

13 JUL 2005

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Autêntico a presente cópia  
confirma o original a ser  
apresentado de que dou fé

**Presidente:** Aldinete do Socorro Marques Fernandes

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: paraense

Estado Civil: casada

Profissão: professora

RG: 3227355 - ap

CPF: nº 354.752.502-00

Endereço: Av. 16, nº 1838– Bairro Marabaixo III, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

Rosirilson da Costa Marques  
Escriturista Autorizado

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA

**Vice-Presidente:** Marilda Sarmiento Palmerim

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: amapaense

Estado Civil: casada

Profissão: doméstica

RG: nº 201.781-Ap

CPF: nº. 584.590.382-50

Endereço: Marabaixo I, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

EM BRANCO

**Secretária:** Maria Gláucia Borges de Souza

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: amapaense

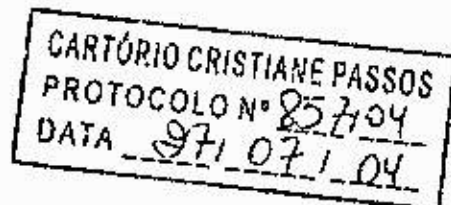
Estado Civil: casada

Profissão: doméstica

RG: nº 183.025 - ap

CPF: nº 031.118.272-87

Endereço: Av. 05, Bairro Marabaixo II, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.



### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL



**1º Membro:** Adriana Costa dos Santos

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: amapaense

Estado Civil: solteira

Profissão: doméstica

RG: nº 232.919 - ap

CPF: nº 648.831.162-04

Endereço: Av. 15, nº 2217 - Bairro Marabaixo III, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

**2º Membro:** Jocy Dantas da Silva

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: amapaense

Estado Civil: casada

Profissão: estudante

RG: nº 362.938 -ap

CPF: nº 634.810.732-91

Endereço: Av. Nair Maria Souza, nº 612 - Bairro Marabaixo, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá

*Cristiane Passos*  
2º Ofício de Notas e Arquivos  
Rua. Santos Dumont, 2723 - Marabaixo  
Macapá / AP - CEP: 67100-000

13 ABR 2005

Autentico a presente cópia  
conforme o original e  
apresentado da que dou fé.

*Rosineide da Silva Gonçalves*  
Rosineide da Silva Gonçalves

Escritório Produtoras

MACAPÁ-AP, 18 DE JANEIRO DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ  
2º Ofício de Notas e Anexos



ARTÓRIO  
Cristiane Passos

Dr.ª Maria Cristiane da Silva Passos  
Tabeliã e Oficial

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMA - PROCURAÇÕES  
ESCRITURAS - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra devidamente registrada nesta Serventia a ASSOCIAÇÃO ESCOLA CRECHE MENINO JESUS - AECMJ, sob o n.º 503, às fls. 296 à 316 no Livro 021-A de Registro de Pessoas Jurídicas, devidamente protocolada sob n.º 857, no Livro 001, às fls. 80.



o referido é verdade e dou fé.

Macapá/AP, 27 de Julho de 2004.

Em Test.º da verdade.

Luiz Carlos Feltozi  
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO: compareceu a cópia  
conferindo a original e mim  
aproveitamento do que dou fé.

Rosângela da Costa Gonçalves  
Escrevente Autorizado

Luiz Carlos Feltozi  
Escrevente Autorizado

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA

CRECHE MENINO JESUS

(Mandato - 18/01/2003 à 18/01/2007)

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 87 104  
DATA 27/07/04

Maria de Nazaré de Souza Borges, brasileira, paraense, casada, doméstica, RG: 237931, CPF: 371.343.96215, residente e domiciliado na Av. 18, nº 125 Bairro Marabaixo III, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

Antonio Francisco de Souza, brasileiro, paraense, solteiro, vendedor, RG: nº 299.252- ap, CPF: nº. 625.285.992-34, residente e domiciliado na Rua Nair Maria S. Costa, nº 532 – Bairro Marabaixo, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.



Maria Luiza Sacramento de Lima, brasileira, amapaense, solteira, estudante, RG: 207.449- ap, CPF: 451.831.162-49, residente e domiciliada na Av. 06, nº 1962 – Bairro Marabaixo II, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá

*Cristiane Passos*  
Autenticado a presente cópia conforme o original a meu apreendido do que dou fe.

Clauy Soraia Amanajas, brasileira, amapaense, casada, doméstica, RG: 279.629 – ap, CPF: nº 598.266.172-34, residente e domiciliada na Av. 02, nº 2094 – Bairro Marabaixo, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá

Rochellane Ferreira Pessoa, brasileira, maranhense, solteira, professora, RG: 4041202 – pe, CPF: 889.625.124-91, residente e domiciliada na Rua Quintino Justo de Almeida, nº 934, Bairro Perpétuo Socorro, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

Márcia Silva Santos, brasileira, amapaense, solteira, estudante, RG: 324.512 – ap, CPF: 687.356.002-25, residente e domiciliada na Av. 06, nº 2033 – Bairro Marabaixo, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

Aldinete do Socorro Marques Fernandes, brasileira, paraense, casada, professora, RG: 3227355 – ap, CPF: nº 354.752.502-00, residente e domiciliada na Av. 16, nº 1838 – Bairro Marabaixo III, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

Marilda Sarmento Palmerim, brasileira, amapaense, casada, doméstica, RG: nº 201.781-Ap, CPF: nº. 584.590.382-50, residente e domiciliada na Av. Marabaixo I, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

Maria Gláucia Borges de Souza, brasileira, amapaense, casada, Doméstica, RG: nº 183.025 – ap, CPF: nº 031.118.272-87, residente e domiciliada na Av. 05, Bairro Marabaixo II, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

EM BIANCO

Adriana Keila de Matos Silva, brasileira, amapaense, solteira, professora, RG:nº 261.268 – ap, CPF: nº 592.315.992-91, residente e domiciliada na Av. Cora de Carvalho, nº 3662 – Bairro Santa Rita, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.



Jocy Dantas da Silva, brasileira, amapaense, casada, estudante, RG: nº 362.938 –ap, CPF: nº. 634.810.732-91, residente e domiciliada Av. Nair Maria Souza, nº 612 – Bairro Marabaixo, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

Adriana Costa dos Santos, brasileira, amapaense, solteira, doméstica, RG: nº 232.919 – ap, CPF: .nº 648.831.162-04, residente e domiciliada na Av. 15, nº 2217 – Bairro Marabaixo III, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

Carlos Alberto Serra Tavares, brasileiro, maranhense, casado, advogado, RG: nº 303463 – Ap, e CPF nº 154.266.022-04, domiciliado e residente na Av. Wilso Carvalho, nº 306 – Universidade, nesta Cidade de Macapá Estado do Amapá.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROCOLO Nº 257104  
DATA 13/01/2015  
Rua: Senha Dumont 2723 - Bairro...  
Macapá - A.P. 642-4000

Macapá - Ap , 18 DE JANEIRO DE 2005

*[Handwritten signature]*

13 JAN 2015

Arquivo a presente cópia conforme o original apresentado de que não há

*[Handwritten signature]*  
Rosineide da Costa Gonçalves  
Escrivã

Cartório de Notas e Anexos - Cristiane Passos  
**EM BRANCO**

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Cristiane Pussini  
2º Ofício de Notas e Anexos  
Rua Santos Dumont, 2723 - Curitiba  
Macapá/AP - Fone: 742-1111  
13 ABR 2005  
Tribuna Legislativa  
SELEG

## CONVÊNIO Nº 1017/2004 - SEED

Atestamos a presente cópia conforme o original e autenticado do qual dou fé.

Convênio que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO MARABAIXO - A. C. L. M., para os fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon s/nº, bairro Central, nesta cidade, CGC/ME nº 00.394.577/0001-25 que conforme outorga normativa do Exmo. Sr. Governador, neste ato se faz representar pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, integrante de sua estrutura organizacional nos termos da lei, através de sua titular Exma. Sra. MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. José Bonifácio nº 39, Jesus de Nazaré - Macapá-AP, CPF.: 324.659.552-68 e RG.: 10.263 2ª Via-AP, doravante denominada CONCEDENTE e de outro lado a pessoa jurídica denominada de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO MARABAIXO - A. C. L. M., Entidade sem fins lucrativos, CGC. Nº 06.912.167/0001-05, com sede Rua Quarta s/n - Marabaixo II - Macapá, neste Estado, doravante denominada CONVENIENTE, que nos termos do seu estatuto e da legislação civil, se faz representar pelo(a) seu(sua) Presidente MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA BORGES, residente e domiciliada no Bairro Marabaixo - Macapá/AP, CPF: 371.343.962-15 e RG: 237.931/PA 2ª via, resolvem de comum acordo celebram entre si o presente CONVÊNIO de assistência financeira, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONVÊNIO foi celebrado em observância ao artigo 25, § 1º da Constituição Federal; artigos 12 - § 4º, 119 - inciso I e 123 inciso IV da Constituição Estadual; artigo 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Decreto 3854 de 02 de julho de 1997; nos artigos 16 e 17 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, acordo este cuja celebração se deu por outorga do Exmo. Sr. Governador em favor desta Secretaria através do Decreto 2042 de 13 de julho de 1995 e do Decreto 0231 de 08 de fevereiro de 1999, tudo devidamente procedido dentro do Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a ajuda financeira em favor do CONVENIENTE para que os valores recebidos, na conformidade com o Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e do Plano de Atendimento, que integram o presente, sejam aplicados junto a ESCOLA CRECHE MENINO JESUS, exclusivamente para os fins de Pagamento de Pessoal e Manutenção, proposto pela organização interessada onde se viabilizou o presente acordo; plano este que servirá de fonte subsidiária à execução convenial, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no plano de aplicação e cronograma desembolso, partes integrantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO:** Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO, devidamente empenhados, consoante NE \_\_\_\_\_ serão provenientes das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação, totalizando o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), constante no Plano de aplicação;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 01 de julho de 2004 até 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, cuja prorrogação deverá ser proposta pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias antes do termo final da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:** São obrigações das partes:

### I - DA CONCEDENTE:

- Repassar, através da Secretaria de Estado da Educação, os recursos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as destinações especificadas no Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso que são partes integrantes do presente instrumento.
- Proceder, através da Secretaria de Estado da Educação o acompanhamento e a fiscalização da execução físico-financeira do presente CONVÊNIO consubstanciado em suas Cláusulas e condições, através dos setores competentes ou de quem for credenciado para esse fim.
- Garantir à CONVENIENTE, assessoramento técnico com vistas ao alcance dos objetivos qualitativos das ações desenvolvidas por conta do presente CONVÊNIO.
- Instituir sistema permanente de informações com vistas a suprir o planejamento da CONCEDENTE e CONVENIENTE.

Maria de Nazare de Souza Borges -  
Mª Luiza S. de Souza

EM BRANCO



Convênio nº 1017/2004-SEED

13 Abr 2005

**II - DA CONVENIENTE**

Autenticado a presença cópia conforme o original a mim apresentado de que não há.

13 Abr 2005

Redação de 13/04/2005

13/04/2005

- a) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente CONVÊNIO.
- b) Aplicar os recursos recebidos, estritamente no objeto e de acordo com o Plano de Aplicação do presente CONVÊNIO.
- c) Fornecer, quando solicitado, todos os elementos e esclarecimentos necessários para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente CONVÊNIO.
- d) Apresentar relatório parcial da execução físico-financeira, quando solicitado, a quem for incumbido da fiscalização e acompanhamento.
- e) Manter os recursos em conta bancária única, preferencialmente, movimentando-a obrigatoriamente com cheques nominais, com "visto" do Diretor(a) da respectiva unidade escolar identificando no verso do cheque e/ou guia de saque a despesa paga.
- f) Manter à disposição da CONCEDENTE e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em boa ordem, os documentos de despesas emitidos nominalmente e identificados com o número das aplicações.
- g) Manter registros contábeis específicos, para acompanhamento e controle do fluxo de recursos e das aplicações.
- h) Providenciar para que seja colocado à disposição do Caixa Escolar, espaço físico dentro da Escola, bem como o mobiliário necessário, para a guarda de documentos e para o seu pleno funcionamento.
- i) Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e atualização monetário, segundo índices oficiais, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:
  1. Quando não for executado o objeto do CONVÊNIO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
  2. Omissão de apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
  3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.
- j) Recolher à conta nº 006.99998-6 na Caixa Econômica Federal-CEF, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente CONVÊNIO, o saldo não aplicado se houver.
- k) Seus prepostos responderão pelas perdas e danos causadas à concedente, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa.
- l) O pagamento de encargos trabalhistas é de inteira responsabilidade da instituição CONVENIENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO:** Os saldos de CONVÊNIO, enquanto não utilizados, poderão ser aplicados em cadernetas de poupança junto à instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menor que um mês, sendo que a renda da aplicação será aplicada na execução do CONVÊNIO e constará da prestação de contas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Para efeito de acompanhamento pelo CONCEDENTE bem como ao cumprimento das exigências da legislação que disciplina a aplicação de recursos públicos, a CONVENIENTE, prestará conta da execução do CONVÊNIO a cada quadrimestre da sua duração, sendo que a prestação de contas correspondente ao quadrimestre do término da vigência do ajuste será formulada de acordo com o Decreto N.º 2006/99-GEA e compatibilizada com as normas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE - AP estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 092 de 18/06/96, e obedecerá o seguinte:

- a) Encaminhamento ao CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência estabelecida pelo CONVÊNIO.
- b) O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.
- c) A Prestação de Contas dos recursos repassados por conta do presente CONVÊNIO proceder-se-á de acordo com as instruções acima, devendo os documentos serem ordenados cronologicamente, numerados e rubricados pelo responsável, e constar de .

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

*Christiane Passos*  
PR. Físico de Fichas e Anexos  
Rua. Santos Dumont 2723 - B. J. P.  
Macapá/AP Fone 342-4110



13/03/2005

Autenticou a presente cópia  
conforme o original e aut.  
de que deu fé

*Robinson da Costa Gonçalves*

Convênio nº 1017/2004-SEED

1. Ofício de encaminhamento;
2. Cópia do termo pactuado (Convênio) e Aditivos, se houver;
3. Nota de Empenho e Nota de Anulação de NE, se for o caso;
4. Declaração do Órgão, comprovando os repasses dos recursos;
5. Balancete Financeiro;
6. Documentos (guia de depósito e/ou extrato bancário) comprovando o depósito dos recursos
7. Diário de Caixa, com movimentação das entradas e saídas, devidamente identificadas;
8. Guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
9. Relação de Pagamentos efetuados, por ação, com demonstrativo ao final, do total das entradas/saídas e saldo, se houver;
10. Documentos correspondentes às despesas efetuadas (faturas, notas fiscais e recibos), agrupados por ação ou natureza de gasto, obrigatoriamente certificados e contendo identificação do número do CONVÊNIO;
11. Relação dos bens construídos, produzidos e/ou adquiridos;
12. Cópia do parecer do Conselho Fiscal constando o julgamento das Contas do presente

no Caixa da Entidade;

Convênio;

13. Documento conclusivo da Comissão de Cumpra, sobre os procedimentos licitatórios para compras e serviços (tais como: cotação/coleta de preços, processo licitatório, justificativa, etc.), de acordo com o Parecer PROG nº 234/96.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:** O presente CONVÊNIO, poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes COVENENTES bem como denunciado por qualquer das partes e rescindido por irregularidades na execução, pela inexecução ou transgressão às cláusulas pactuadas ou unilateralmente pelo CONCEDENTE diante de relevante interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** Este CONVÊNIO, deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam este Instrumento Legal, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, de de 2004.

MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS  
Secretária de Estado da Educação

*Maria de Nazaré de Souza Borges*  
MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA BORGES

Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO MARABAIXO - A. C. L. M.

Nome: *Maria de Nazaré de Souza Borges*  
Endereço: *Av. 18.º A.º J. P. 11/8.*  
CPF: *371.343.962-15*  
RG: *23.7931.23 VIT.*

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_ CPF: nº \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_ CPF: nº \_\_\_\_\_

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

# PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONVÊNIO N° 1017/2004 - SEED

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

ACÇÃO	FONTE	PROGRAMA	ELEM. DE DESPESA	VALORES
- MANUTENÇÃO	001 (FPE)	12.362.0122.2.377	3350.41	7.962,00
- PESSOAL: 01 coordenador geral, 01 secretário administrativo, 01 secretário escolar, 04 professores, 01 técnico em enfermagem, 02 merendeiras, 07 monitores, 02 agentes de portaria, 04 serventes	001 (FPE)	12.362.0122.2.377	3350.41	37.038,00
-				
-				
-				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>45.000,00</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ACÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
MANUTENÇÃO							1.327,00	1.327,00	1.327,00		1.327,00	1.327,00	7.962,00
PESSOAL - 01 coordenador geral, 01 secretário administrativo, 01 secretário escolar, 04 professores, 01 técnico em enfermagem, 02 merendeiras, 07 monitores, 02 agentes de portaria, 04 serventes							6.173,00	6.173,00	6.173,00		6.173,00	6.173,00	37.038,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>7.500,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>7.500,00</b>		<b>7.500,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>45.000,00</b>

Autêntico e apresentado conforme original e representado por...

*Reinold...*



Macapá-AP, de \_\_\_\_\_ de 2004.

=Concedente =

=Conveniente =

*Atencão do Estado do Amapá em 2004*

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

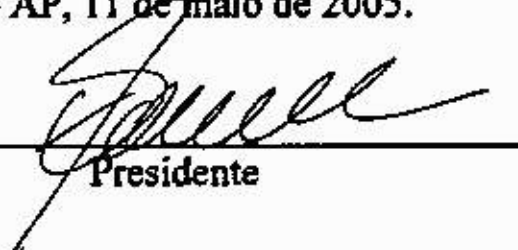


**PROJETO DE LEI N° 0025/05-AL**

**DESPACHO**

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei n° 0025/05-AL para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 11 de maio de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 002502-A**

TÍTULO \_\_\_\_\_  
 Fogo \_\_\_\_\_  
 seguintes \_\_\_\_\_  
 1. Cópia da Ata nº 32, 20/11/05  
 2. \_\_\_\_\_  
 3. \_\_\_\_\_  
 4. **DESPACHO** \_\_\_\_\_  
 Macapá, 11/05/05

Projeto de Lei nº 002502-A

1991

11/05/05



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ata da 32ª Sessão Ordinária da  
Assembleia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia onze de maio de  
dois mil e cinco.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, às dez horas e onze minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Jorge Amanajás, Vice-Presidência da Deputada Francisca Favacho e do Deputado Paulo José, Secretária dos Deputados Roberto Góes, Jorge Souza e da Deputada Raimunda Beirão reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Trigesima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Mensagem nº. 0016/05-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente ao Projeto de Lei nº 0012/05-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que altera dispositivos da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Amapá e dá outras providências; Projeto de Lei nº. 0025/05-AL, de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues, que declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação Escola Creche Menino Jesus - AECMJ; Projeto de Decreto Legislativo nº. 0009/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que concede o Título de Cidadão amapaense ao Sr. Jairo Emerson Schmitt de Carvalho e dá outras providências; Requerimento nº. 0190/05-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás que requer ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá que se procedam diligências no Bairro Marabaixo I, II e III para possível instalação de uma Seção Eleitoral; Requerimento nº. 0192/05-AL, de autoria do Deputada Raimunda Beirão Requer ao Secretário da SEINF a conclusão do Terminal Rodoviário de Laranjal do Jarí; Requerimento nº. 0193/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes requerendo ao Presidente da CAESA serviço de reparo em uma boca lobo, na Rua Cícero Marques de Souza, no Bairro Novo Horizonte; Requerimento nº. 0194/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes requer ao Presidente da CEA a substituição das luminárias queimadas das Ruas Maria Neuza e Brigadeiro Helio Costa, no bairro Infraero 1; Requerimento nº. 0195/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes requerendo ao Presidente da CEA a substituição das luminárias queimadas das Avenidas Tones Tavares e Joaquina Valente, no Bairro Infraero 1; Requerimento nº. 0196/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes requer ao Presidente da CEA a substituição das luminárias queimadas da Avenida Maria Cavalcante de Picanço, no Bairro Infraero 2; Requerimento nº. 0198/05-AL, de autoria do Deputada Mira Rocha requer ao Governador do Estado que autorize a CEA a realização de serviço de iluminarias publica no Bairro da Piçarreira, no Município de Santana/AP; Requerimento nº. 0199/05-AL, de autoria do Deputada Mira Rocha requer ao Governo do Estado que autorize a policia Militar policiamento ostensivo e preventivo no Bairro Delta do Matapi, no Município de Santana/AP; Requerimento nº. 0200/05-AL, de autoria do Deputada Mira Rocha requer ao Governador do Estado que autorize a Policia Militar policiamento ostensivo e preventivo no Bairro do Elesbão, no Município de Santana; Requerimento nº. 0201/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, requer ao Presidente da CAESA a instalação de um sistema isolado de água para Assentamento Bom Jesus dos Fernandes, no Município de Tartarugalzinho;

*Handwritten signature: Raimunda Beirão*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Requerimento nº. 0202/05-AL, de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues requer ao Secretário Estadual de Educação informação sobre a reforma e ampliação da Escola Estadual Professora Graziela Reis de Souza; Requerimento nº. 0203/05-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, requerendo ao Governador do Estado do Amapá celebração de convênio com a Prefeitura de Mazagão, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes a recuperação da camada asfáltica da Rua Veiga Cabral na Cidade de Mazagão; Requerimento nº. 0204/05-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Estado dos Transportes serviços de terraplenagem no Ramal do Piquiazal, no Município de Mazagão; Requerimento nº. 0205/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá providências com referência a falta permanente de água no final da Av. 29 de julho, no conjunto Laurindo Banha; Requerimento nº. 0206/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário de Estado do Meio Ambiente providências referentes à contaminação do Rio Matapi e lençóis freáticos no Assentamento do Km 12, no Município de Macapá; Requerimento nº. 0207/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Diretor Presidente do RURAP o envio de técnicos aos agricultores do Assentamento do km 12, no Município de Macapá; Requerimento nº. 0208/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a reposição de luminárias das ruas e avenidas do Bairro Renascer; Requerimento nº. 0209/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá a expansão da rede de esgoto do Bairro Renascer; Requerimento nº. 0210/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Comandante da Polícia Militar o policiamento ostensivo nas ruas e avenidas do Bairro Renascer; Requerimento nº. 0211/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura a construção de uma área de lazer no Bairro Renascer; Requerimento nº. 0212/05-AL, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a instalação de novas luminárias e manutenção das existentes na sede do Município de Pracuúba; Requerimento nº. 0213/05-AL, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a manutenção de iluminação pública, com substituição de luminárias no Município de Amapá; Indicação nº. 0127/05-AL, de autoria do Deputado Joel Banha, que indica ao Prefeito de Macapá que seja construído um centro comunitário no limite do bairro do Araxá com o bairro das Pedrinhas; Indicação nº. 0128/05-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, que indica à Empresa Municipal de Transportes Urbanos a pintura da faixa de pedestres no cruzamento da Rua São José com a Av. Padre Júlio, no Bairro Central; Indicação nº. 0129/05-AL, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, que indica à Empresa Municipal de Transportes Urbanos a pintura da faixa de pedestres no cruzamento da Rua Leopoldo Machado com a Av. FAB, no Bairro Central; Indicação nº. 0130/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que indica à Empresa Vivo Celular S/A a instalação de uma torre para celular na Vila do Lourenço, no Município de Calçoene; Indicação nº. 0131/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que indica à Empresa TIM Celular S/A a instalação de uma torre para celular na Vila do Lourenço, no Município de Calçoene; Indicação nº. 0132/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que indica à Empresa Amazônia Celular S/A a instalação de uma torre para celular na Vila do Lourenço, no Município de Calçoene; Indicação nº. 0133/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que indica ao à Empresa

Reserva  
b  
P

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Municipal de Transportes Urbanos a instalação de um semáforo de três tempos no cruzamento da Rua Leopoldo Machado com a Av. Feliciano Coelho, no Bairro do Trem; **Indicação n.º 0134/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que indica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviço de limpeza, retirada de entulhos, capina, correção asfáltica em todas as ruas e avenidas do Bairro Infraero II; **Indicação n.º 0135/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que indica ao à Empresa Municipal de Transportes Urbanos a instalação de um semáforo de três tempos no cruzamento da Rua General Rondon com a Av. Feliciano Coelho, no Bairro do Trem; **Indicação n.º 0136/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que indica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a correção asfáltica na rua Mendonça Júnior entre as Avenidas Eliezer Levi e General Rondon; **Indicação n.º 0137/05-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Gerente da Telemar a instalação de um telefone público no Assentamento do Km 12, no município de Macapá; **Indicação n.º 0138/05-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá melhorias no transporte público do Bairro Renascer; **Indicação n.º 0139/05-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá que autorize à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o recapeamento do cinturão asfáltico, no Bairro Renascer; **Indicação n.º 0140/05-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá a construção de meio fio nas ruas e avenidas do Bairro Renascer; **Indicação n.º 0141/05-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá a sinalização de trânsito nas ruas e avenidas do Bairro Renascer; **Indicação n.º 0142/05-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá serviços de terraplanagem e asfaltamento nas ruas e avenidas do Bairro Renascer; **Indicação n.º 0143/05-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá linha de ônibus para o assentamento do Km 12, no Município de Macapá; **Indicação n.º 0144/05-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá a retirada de entulhos do trecho localizado no final da Avenida 29 de julho, no Conjunto Laurindo Banha, no Município de Macapá; **Indicação n.º 0145/05-AL**, de autoria do Deputado Ubiraniildo Macedo, que indica ao Prefeito de Macapá que autorize à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o recapeamento asfáltico das alamedas do Bairro Cabralzinho; **Ofício n.º 007/05-GAB-AL**, do Gabinete da Deputada Mira Rocha, justificando a ausência da Deputada Mira Rocha no período de 11 a 13 de maio do corrente ano. Em seguida, em **Questão de Ordem** o Deputado Dalto Martins destacou a necessidade de se convidar a Superintendente do INCRA no Amapá para vir ao Plenário da Casa a fim de esclarecer questões pertinentes à denúncia que teria feito nos veículos de comunicação do Estado, acusando parlamentares como grileiros de terras. Ainda em **Questão de Ordem** o Deputado Jorge Salomão solicitou que fosse feita inversão na pauta o que, submetido à deliberação do Plenário, foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Passando-se à **Ordem do Dia** o Presidente autorizou que fosse feita a chamada, à qual se encontravam ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Paulo José, Ricardo Soares, Roberto Góes, Ubiraniildo Macedo e Zezé Nunes, e as Deputadas Mira Rocha e Roseli Matos. Em seguida, em **Questão de Ordem** o Deputado Jorge Salomão justificou a ausência dos Deputados Alexandre Barcellos e Ricardo Soares; o Deputado Randolfe Rodrigues justificou a ausência da Deputada Roseli Matos; o Deputado Ocivaldo Gato justificou a ausência da Deputada Mira Rocha; a Deputada Raimunda Beirão justificou a ausência do Deputado Ubiraniildo Macedo; o Deputado Manoel Mandi justificou a ausência do Deputado Zezé Nunes; e o Presidente justificou a ausência do

*Record to*

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado Kaká Barbosa. Em seguida foram apreciadas as seguintes matérias: **Mensagem n.º 0009/05-GEA**, de autoria do Poder executivo, que veta parcialmente o Projeto de Lei n.º 0028/04-GEA, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição da Lei Orgânica da polícia Civil do Estado do Amapá. Foi lido o Parecer n.º 0034/05-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Dalto Martins, que opinou pela aprovação do Veto. Após a discussão, o Presidente designou os Deputados Dalto Martins e Jorge Salomão para fazerem a verificação da urna. Em seguida, tal matéria foi submetida à Votação Secreta, ao final da qual, atuaram como escrutinadores os Deputados Ocivaldo Gato e Jorge Salomão. Logo após, foi divulgado o resultado da votação: Votaram 15 (quinze) Deputados, tendo 07 (sete), votado pela aprovação do veto e 8 (oito) por sua rejeição. Assim, o veto em questão foi mantido. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Paulo José, Ricardo Soares, Roberto Góes, Ubiranildo Macedo e Zezé Nunes, e as Deputadas: Mira Rocha e Roseli Matos; **Projeto de Resolução n.º 0002/05-AL**, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução n.º 0070, de 11 de março de 2003, que cria a Escola do Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá. Foi lido o Parecer n.º 0003/05-MD/AL, de autoria da Mesa Diretora, cujo Relator foi o Deputado Roberto Góes, que deu parecer favorável à aprovação da matéria. Concluída a discussão da matéria, o parecer foi submetido à deliberação do Plenário, tendo sido aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Paulo José, Ricardo Soares, Roberto Góes, Ubiranildo Macedo e Zezé Nunes, e as Deputadas: Mira Rocha e Roseli Matos; **Projeto de Resolução n.º 0003/05-AL**, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução n.º 0071, de 11 de março de 2003, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos e Salários do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, e dá outras providências. Foi lido o Parecer n.º 0004/05-MD/AL, de autoria da Mesa Diretora, cujo Relator foi o Deputado Roberto Góes, que deu parecer favorável à aprovação da matéria. Concluída a discussão da matéria, o parecer foi submetido à deliberação do Plenário, tendo sido aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Paulo José, Ricardo Soares, Roberto Góes, Ubiranildo Macedo, Raulo Rodrigues, Edinho Duarte e Zezé Nunes, e as Deputadas: Mira Rocha e Roseli Matos. Logo após, o Presidente autorizou a leitura do Ofício n.º 0010/05-GAB/AL, do Gabinete do Deputado Dalto Martins, solicitando que a Casa formulasse convite à Senhora Cristina Almeida, Superintendente do INCRA no Amapá, para que viesse ao Plenário da Assembléia Legislativa prestar esclarecimentos sobre declarações feitas aos veículos de comunicação no Estado, acusando parlamentares de grilagem de terras. Em seguida o Presidente submeteu a solicitação do Deputado Dalto Martins à deliberação do Plenário, a qual foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Edinho Duarte, Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Paulo José, Ricardo Soares, Ubiranildo Macedo e Zezé Nunes, e as Deputadas: Mira Rocha e Roseli Matos. Em Questão de Ordem a Deputada Francisca Favacho solicitou que a votação dos Requerimentos fosse feita em bloco, o que foi aprovado pelos Deputados presentes; e o Deputado Dalto Martins solicitou destaque para votação do Requerimento 0180/05-AL, de sua autoria; o Deputado Manoel Mandi registrou a presença do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jari, senhor Zezinho Madeireiro. Foram votados em Primeiro Bloco: **Requerimento n.º 0111/05-AL**, de autoria do Deputado Raulo Rodrigues, requerendo ao Governador do Estado que autorize à SETRAP, providências necessárias para limpeza do Rio

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Maruanum; Requerimento n.º 0131/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes; requerendo ao Presidente da CEA a instalação de luminárias nos arredores do antigo campo de futebol de Fazendinha, próximo da caixa d'água da Caesa; Requerimento n.º 0132/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes; requerendo ao Presidente da CEA a instalação de luminárias no trecho que dá acesso ao Pólo Hortifrutigranjeiro de Fazendinha; Requerimento n.º 0136/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes; requerendo ao Secretário da SETRAP a recuperação e asfaltamento da via que dá acesso ao Pólo Hortifrutigranjeiro de Fazendinha; Requerimento n.º 0137/05-AL, de autoria do Deputado Ricardo Soares; requerendo ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura a reforma da Escola Estadual São Joaquim do Pacuí, no Município de Macapá; Requerimento n.º 0138/05-AL, de autoria do Deputado Ricardo Soares; requerendo ao Presidente da CEA a implantação de sistema de iluminação pública para a Praça Mário Andreazza em São Francisco do Pacuí, no Município de Macapá; Requerimento n.º 0139/05-AL, de autoria do Deputado Ricardo Soares; requerendo ao Presidente da CAESA a ampliação da rede de abastecimento domiciliar de água da localidade de São Joaquim do Pacuí, no Município de Macapá; Requerimento n.º 0140/05-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, requerendo ao Governador do Estado que autorize à CEA o reposteamento e instalação de iluminação na Comunidade de Curralinho; Requerimento n.º 0141/05-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, requerendo ao Governador do Estado que autorize à SEINF a construção e equipagem de uma quadra de esportes para a Comunidade de Água Fria, no Município de Pedra Branca do Amapari; Requerimento n.º 0142/05-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, requerendo ao Governador do Estado que autorize à SETRAP a recuperação do ramal de acesso à Comunidade de Curralinho. Submetidos à deliberação do Plenário os Requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Paulo José, Ricardo Soares, Roberto Góes, Ubiranildo Macedo, Randolfe Rodrigues, Edinho Duarte e Zezé Nunes, e as Deputadas: Mira Rocha e Roseli Matos. Foram deliberados em Segundo Bloco: Requerimento n.º 0143/05-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, requerendo ao Governador do Estado que autorize à CEA a instalação de uma linha de energia elétrica até a Vila do Lago Novo; Requerimento n.º 0176/05-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, requerendo ao Governador do Estado que autorize à CAESA serviços de extensão da rede de distribuição de água encanada no Bairro Delta, Município de Santana; Requerimento n.º 0177/05-AL, de autoria do Deputado Ubiranildo Macedo, requerendo ao Presidente da CEA manutenção corretiva do grupo gerador da Comunidade do Apesal do Aporema, no Município de Tartarugalzinho; Requerimento n.º 0178/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, requerendo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá a implantação de mais um Cartório de Imóveis, no Município de Macapá; Requerimento n.º 0179/05-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, requerendo ao Secretário da SEINF a reforma na Escola Estadual Augusto do Anjos, Localizada na Rua Eliezer Levi com a Avenida Pedro Américo. Foram votados em Segundo Bloco; Requerimento n.º 0181/05-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, requerendo ao Diretor do DETRAN a colocação de um redutor de velocidade na esquina da Rua Eliezer Levi com a Avenida Pedro Américo, no Bairro do Pacoval; Requerimento n.º 0182/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, requerendo ao Presidente da CEA correção nas luminárias públicas e posteamento das Escolas Estaduais Irandi Pontes Nunes e Emílio Garrastazu Médice, no Município de Laranjal do Jari; Requerimento n.º 0183/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, requerendo ao Presidente da CEA correção nas

EM BIANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

luminárias públicas e posteamento do assentamento Nazaré Mineiro, na localidade de Laranjal do Jarí; Requerimento nº. 0184/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, requerendo ao Presidente da CEA correção nas luminárias públicas e posteamento do Bairro Samarna, Município de Laranjal do Jarí; Requerimento nº. 0185/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, requerendo ao Presidente da CEA correção nas luminárias públicas e posteamento do Bairro das Malvinas, na localidade de Laranjal do Jarí. Submetidos à deliberação do Plenário os Requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Paulo José, Ricardo Soares, Roberto Góes, Ubiranildo Macedo, Randolfe Rodrigues, Edinho Duarte e Zezé Nunes, e as Deputadas: Mira Rocha e Roseli Matos. Foram votados em Terceiro Bloco: Requerimento nº. 0186/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, requerendo ao Presidente da CEA correção nas luminárias públicas e posteamento do Loteamento Sarney, na localidade de Laranjal do Jarí; Requerimento nº. 0187/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, requerendo ao Presidente da CAESA estudo para instalação de hidrantes em todas as praças da cidade de Macapá; Requerimento nº. 0188/05-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, requerendo ao Governador do Estado a regulamentação da Lei nº. 0501 de 27/12/99, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a criação do Conselho Estadual de Direitos Humanos; Requerimento nº. 0189/05-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, requerendo Requer ao Presidente da CEA serviço de recuperação da iluminação pública nas Ruas Sebastião Lamarão e Cicero Marques de Souza, no Bairro Novo Horizonte. Submetidos à deliberação do Plenário os Requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Paulo José, Ricardo Soares, Roberto Góes, Ubiranildo Macedo, Randolfe Rodrigues, Edinho Duarte e Zezé Nunes, e as Deputadas: Mira Rocha e Roseli Matos. Logo após, foi votado em destaque o Requerimento nº. 0180/05-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, requerendo ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado de Administração e Secretaria de Estado da Saúde, a reposição e reajustes dos valores no Programa de Remuneração Variável (PRV) dos funcionários da Saúde e o valor do plantão médico. Durante a discussão do Requerimento o Deputado Dalto Martins registrou a presença da Doutora Carlene, Anestesiologista, nas galerias do Plenário. Submetido à deliberação do Plenário o Requerimento foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Paulo José, Ricardo Soares, Roberto Góes, Ubiranildo Macedo, Randolfe Rodrigues, Edinho Duarte e Zezé Nunes, e as Deputadas: Mira Rocha e Roseli Matos. Passando-se à Comunicação de Oradores o Deputado Eider pena lamentou o pronunciamento da Drª Maria Cristina do Rosário Almeida – Superintendente do INCRA-AP, em mídia local tentando denegrir a imagem de alguns parlamentares deste Poder. Falou que esta falsa denúncia de grilagem de terras feita pela Drª Maria Cristina do Rosário Almeida a Deputados desta Casa deveria ser apurada, através de convocação do Presidente da Casa, para que houvesse um reparo em suas colocações e para que a mesma respondesse diante da justiça sobre suas falsas acusações. Disse que certamente haveriam outros interesses em difamar a imagem deste parlamento, tendo em vista que esta senhora era componente do Partido Socialista do Brasil – PSB, e talvez, influenciada pelo líder deste partido, atual senador João Capiberibe, profanara tais mentiras. Ressaltou que era fácil falar, mas trabalhar e mostrar competência naquilo que se fazia em prol do Estado, era para poucos. Demonstrou-se ávido defensor do Agro-negócio, dizendo que esta seria a solução para o real desenvolvimento do Estado do Amapá, sendo o mesmo, uma vez

EM BRANCO



## ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

implantado, irreversível. Defendeu que o plantio da soja e outros grãos somente beneficiariam no crescimento econômico do Estado. Reafirmou que a Dr<sup>a</sup> Maria Cristina do Rosário Almeida teria sido no mínimo irresponsável em não saber diferenciar o que era possuidor ou posseiro de terras com o que era grileiro. Demonstrou sua indignação com o posicionamento do PSB, na figura do seu líder, por se esconder atrás de outras pessoas, manipulando-as, com o objetivo de perseguir os cidadãos de bem deste Estado. Em seguida o Deputado Joel Banha lamentou o uso da palavra "denegrir" com o sentido de manchar a imagem de alguém. Disse que a palavra era colocada de forma incorreta e preconceituosa, pois seu significado era relacionado à cultura afro descendente. Concedeu aparte ao Deputado Randolfe Rodrigues que disse que a palavra "denegrir" tinha como origem o termo "denotar negro". O Deputado Joel Banha comparou o termo "denegrir" à palavra "judiar", cuja origem estava relacionada ao povo judeu. Posteriormente o Deputado discorreu sobre a necessidade de se acompanhar as atividades das empresas que estavam se instalando no Estado, citando a empresa Sólida Siderurgia e a Mineradora de Pedra Branca do Amapari - MPBA. Reportou-se aos impactos ambientais que poderiam trazer sérios problemas ao nosso meio ambiente. Disse que tinha informações de que a MPBA estaria gerando emprego para o Estado de Pernambuco, alugando carros com motoristas do citado Estado em detrimento do Amapá, onde estava sediada. Questionou o porquê de não alugar o transporte e os profissionais disponíveis no Amapá. Falou que era necessário também atentar para a situação de como esses transportes estariam vindo para o Estado, se estariam ou não obedecendo aos regulamentos exigidos. Logo após, foi detectada a ausência de quorum para dar prosseguimento à sessão, a qual foi encerrada. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e trinta e cinco minutos do dia onze de maio de dois mil e cinco.

100 100 100 100 100

**EM BRANCO**





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**PROJETO DE LEI N° 0025/05-AL**

**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei n° 0025/05-AL para exame da:

**01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR;**

Macapá - AP, 11 de maio de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 02-02-VI**

**TERMO DE JUNTADA**  
**DE** **DESPACHO**  
 Faço eu, o Juiz de Direito, em todos os dias seguintes, a seguinte:

1. *Cópia do ofício nº 013/01-300*

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Macapá, 27 de Setembro de 1951

*Dayle*

047878

10



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0436/05-SELEG-AL

Macapá-AP,  
11 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
MENSAGEM	0016/05-GEA	veto total ao Projeto de Lei Nº 0012/05-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que altera dispositivos da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Amapá e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0025/05-AL	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação Escola Creche Menino Jesus - AECMJ.	RANDOLFE RODRIGUES
PROJETO DECRETO LEG	0009/05-AL	Concede o Título de Cidadão amapaense ao Sr. Jairo Emerson Schmitt de Carvalho e dá outras providências.	MANOEL MANDI

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

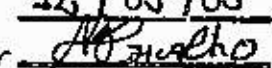
Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

**NESTA**

<p>Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões</p> <p>Recebi o original em: 12, 05, 05 </p>
--

Página 1

78 9100hs

**TERMO DE ENTREGA**

Faço juí - c' todos  
seguintes - tos

1. cópia do processo nº 0047/05-CTP
2. \_\_\_\_\_ - " - \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ - " - \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ - " - \_\_\_\_\_

Macapá, em 07.06.05

*Darlene*



REF.: PROJETO DE LEI Nº 0025/05-AL.  
AUTOR: Deputado RANDOLFE RODRIGUES  
RELATOR: Deputado DALTO MARTINS



**DESPACHO:**

Veio para esta Comissão o Projeto de Lei nº 0025/04-AL, que declara de utilidade pública no âmbito do Estado a Associação Escola Creche Menino Jesus - AECMJ, para o qual fui designado como Relator.

Analisando a proposta verifico que a mesma não tem condições de ser colocada para apreciação do Plenário, neste momento.

É que além de não constar nos autos do processo as certidões de antecedentes dos membros da diretoria da Associação, esta não está em funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos, como exige a Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992.

Esse prazo começa a contar a partir da existência legal da pessoa jurídica de direito privado, conforme preceitua o Art. 18 do Código Civil Brasileiro, que se inicia a partir do registro de seus atos constitutivos.

Conforme consta da Certidão de Pessoa Jurídica, a AECMJ foi registrada em 27 de julho de 2004. Portanto, legalmente só poderá pleitear essa característica de utilidade pública, a partir de 27 de julho de 2006.

Em sendo assim, sugiro que a proposta aguarde o interstício legal.

Comunique-se o autor da proposta sobre o teor do presente despacho.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa, em 01 de junho de 2005.

  
Deputado DALTO MARTINS  
Relator

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº  
0047/05-CJR-AL

Macapá-AP,  
07 de junho de 2005.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0064/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0013/05-AL	Altera dispositivos da Lei nº 0014/02-GEA, que institui o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, cria o Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor e o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor.
0000/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0025/05-AL	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação Escola Creche Menino Jesus - AECMJ.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

**NESTA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - AP  
Recebi a 1ª Via  
Macapá 07/06/05  
  
José Arrigato C. Nascimento  
Diretor Legislativo

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

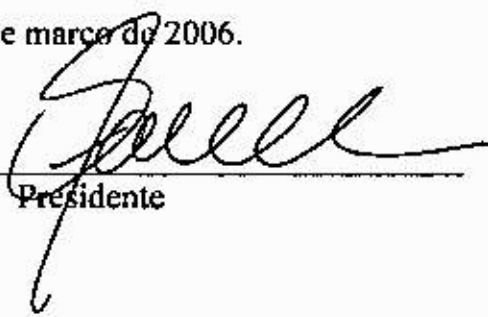


PROJETO DE LEI Nº 0025/05-AL

**DESPACHO**

Determino a Secretaria Legislativa o arquivamento nos termos do art. 156, I do RI, sendo que a mesma encontra-se sem Parecer.

Macapá - AP, 22 de março de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

~~EM BRANCO~~



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0025/05-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 58. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene

EM BRANCO